



PREGÃO PRESENCIAL

Nº 131/2018

Processo nº 2276/2018

Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de passageiros em micro-ônibus e vans, em viagens esporádicas

Secretarias Municipais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

002

Órgão requisitante:	Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil
Nº requerimento:	
Data:	03 de dezembro de 2018

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de viagens esporádicas através de vans e micro-ônibus.

Micro: 5.000 km

O processo deverá ser realizado por meio de REGISTRO DE PREÇOS.

As quantidades foram estimados de acordo com a média utilizada nos últimos 02 (dois) anos.

A licitação deverá ser realizada por item.

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

A contratação ora solicitada faz-se necessária, pois a referida secretaria realiza eventos com a terceira idade, jovens e adolescentes em outras cidades e dessa forma, por não dispor em sua frota, com van micro-ônibus, necessita realizar a contratação de uma empresa para realizar o serviço.

Ademais, proporcionar momentos de lazer, distração e convivência em grupos é o papel da referida secretaria.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial? () Sim (X) Não
Em caso afirmativo descrever qual:

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos? () Sim (X) Não
Em caso afirmativo descrever quais as exigências:

Dotação Orçamentária:

OBS: 10.001.08.244.0016.2026-3390399999; 10.003.08.244.0016.2028-3390399999

Recursos (X) Próprios () Federais () Estaduais

Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:	Horários:	Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:
CONFORME NOTA DE EMPENHO	CONFORME NOTA DE EMPENHO	EM DOIS DIAS OU IMEDIATO CONFORME COMPROVAÇÃO DA EMERGÊNCIA

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

003

JUCÉLIA G. TURECK

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

(x) Sim () Não

Em caso afirmativo informar:

- a) Nº do processo licitatório: PREGÃO 143/2017
- b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente: ARP 015/2018
- c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços: 25/01/2019
- d) OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.

Informações Adicionais:

DEVERÁ SER SOLICITADO OS SEGUINTE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- A) Relação dos veículos a serem utilizados na realização do transporte, com cópia dos respectivos certificados de registro e licenciamento dos veículos, devendo estar em dia como o pagamento do IPVA, licenciamento e seguro obrigatório;
- B) Relação dos motoristas que executarão o serviço, com cópia das suas Carteiras de Habilitação – Categoria D – em vigência;
- C) Apólice de seguro privado com cobertura para Acidentes Pessoais de Passageiros em plena vigência;
- D) Comprovante de registro da empresa junto ao DER e ANTT para transporte intermunicipal e interestadual e comprovante de registro dos veículos designados para cumprimento do objeto do presente edital.

OBSERVAÇÕES:

Quando se tratar de materiais ou serviços que exijam especificações técnicas, o requisitante deve anexar a essa requisição a indicações de fornecedores onde possam ser solicitadas as cotações.

Caso o requisitante já possua cotações inerentes ao objeto a ser comprado/contratado deverá enviar as mesmas junto à essa requisição.

JUCÉLIA G. TURECK

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL

Protocolo Depto. Licitações e Compras:

Depto. de Licitações e Compras

Protocolo nº 2246/2018

Data 03/12/2018

Responsável: BLS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

004

Órgão requisitante:	Secretaria Municipal de Educação
Nº requerimento:	113/2018
Data:	12/11/2018.

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

Registro de preço para futura contratação de empresa especializada no transporte de passageiros em ônibus e vans - viagens esporádicas.

- ✓ 3.000 Km de veículo tipo van.
- ✓ 5.000 km de veículo tipo micro-ônibus.

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

A Prefeitura Municipal junto à Secretaria de Educação oferecem transporte escolar gratuito à todos os alunos da rede municipal e estadual de ensino, são utilizados ônibus da frota da Secretaria de Educação e outros veículos terceirizados. Salientamos que a Secretaria ocupa todos os ônibus com transporte diário de alunos.

Ressaltamos que além do transporte diário, as escolas realizam viagens de estudos, as quais necessitam de transporte, no entanto, não possuímos ônibus de reserva para realizar este tipo de viagem. Estas estão relacionadas a grade curricular com o objetivo de propiciar aos alunos a oportunidade de ampliarem seus conhecimentos nas mais diversas áreas, aprender de forma diferenciada, por meio do qual também enriquecem e complementam os conteúdos de sala de aula, de maneira lúdica.

Também esta secretaria oferece formação continuada aos professores, necessitando muitas vezes se deslocarem para outras cidades afim de participarem de cursos de capacitação, os quais proporcionarão maior preparo para o professor melhorando sua prática em sala de aula e a aprendizagem dos alunos.

É importante relatar ainda que em casos de urgência em que os veículos da frota municipal encontram-se em manutenção é preciso realizar a contratação de veículos terceirizados para a realização do transporte escolar.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial?
Em caso afirmativo descrever qual:

() Sim (x) Não

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos?
Em caso afirmativo descrever quais as exigências:

() Sim (x) Não

Dotação Orçamentária:

08.001.12.361.0009.2017-3390399999

Recursos (x) Próprios () Federais () Estaduais

Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

005

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

() Sim (x) Não

Em caso afirmativo informar:

- a) Nº do processo licitatório:
- b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente:
- c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços:

Informações Adicionais:

OBSERVAÇÕES:


Maristela Wendrechovski Stoeckly
Secretária Municipal de Educação

Protocolo Depto. Licitações e Compras:

Depto. de Licitações e Compras
Protocolo nº 2276 / 2018
Data 03/12/2018
Responsável: BUS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

006

Órgão requisitante:	Secretaria Esporte, Cultura e Lazer
Nº requerimento:	052/2018
Data:	17 de outubro de 2018

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de passageiros em micro-ônibus e vans, em viagens esporádicas, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE ANUAL ESTIMADA
01	Transporte de passageiros em veículos tipo "micro-ônibus".	2.500 KM
02	Transporte de passageiros em veículos tipo "vans".	0 KM

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

OBS: Caso a licitação seja para atendimento de alguém em específico (Ex: determinado paciente) e/ou tenha particularidades a serem atendidas descrever detalhadamente na justificativa.

A referida licitação se faz necessário visto que a secretaria realiza viagens com a Banda Harmonia, a qual realiza apresentações em Municípios Vizinhos. Além disso, cabe ressaltar que a secretaria não possui esse tipo de veículo em sua frota e portanto necessita que a contratação seja terceirizada.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial? () Sim (x) Não
Em caso afirmativo descrever qual:

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos? () Sim (x) Não
Em caso afirmativo descrever quais as exigências:

Dotação Orçamentária:

OBS: Essa informação poderá ser obtida junto ao Depto. de Contabilidade da Prefeitura Municipal.
09.001.13.392.0010.2022-3390399999

Recursos (x) Próprios () Federais () Estaduais

Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

007

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra: Conforme empenho.	Horários: Conforme empenho.	Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra: Em até 02 (dois) dias após o envio do empenho
---	---------------------------------------	---

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Roseli Aparecida Mielke

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

(X) Sim () Não

Em caso afirmativo informar:

a) Nº do processo licitatório: Pregão 143/2017

b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente: ARP 15/2018

c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços: 22/01/2019

OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.

Informações Adicionais:**OBSERVAÇÕES:**

Quando se tratar de materiais ou serviços que exijam especificações técnicas, o requisitante deve anexar a essa requisição a indicações de fornecedores onde possam ser solicitadas as cotações.

Caso o requisitante já possua cotações inerentes ao objeto a ser comprado/contratado deverá enviar as mesmas junto à essa requisição.

ROSELI APARECIDA MIELKE
Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer

Protocolo Depto. Licitações e Compras:

Depto. de Licitações e Compras

Protocolo nº 2276/2018

Data 03/12/2018

Responsável: DWS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

008

Órgão requisitante:	Secretaria de Saúde
Nº requerimento:	127/2018
Data:	03 de dezembro 2018

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de viagens esporádicas através de vans e micro-ônibus.

Vans: 20.000 km

Micro: 15.000 km

O processo deverá ser realizado por meio de REGISTRO DE PREÇOS.

As quantidades foram estimados de acordo com a média utilizada nos últimos 02 (dois) anos.

A licitação deverá ser realizada por item.

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

A contratação ora solicitada faz-se necessária, pois todos as vans e micro-ônibus pertencentes a Secretaria de Saúde realizam viagens diárias para hospitais e clínicas de Curitiba e Região transportando pacientes. Ressaltamos que quando algum veículo estraga ou fica parado na oficina para manutenção preventiva, se torna necessário a contratação de vans e micro para suprir essa necessidade.

Ademais, o Município, enquanto braço de ação do Ministério da Saúde deve oferecer todas as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde de sua população, mitigando assim as enfermidades, controlando as doenças endêmicas e parasitárias, bem como melhorando a vigilância à saúde e dando uma melhor qualidade de vida aos seus munícipes. Através da Secretaria de Saúde, o poder público municipal busca direcionar suas ações a fim de garantir ao cidadão o direito ao atendimento à saúde e prover condições para que este direito esteja ao alcance da população, independente da condição social de cada um. Assim, através do processo licitatório, que é o meio legal para tal, o Município cumpre com sua finalidade maior na área da saúde, qual seja, a de fornecer a toda a população meios para se deslocar para realizar seus tratamentos em cidades vizinhas.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial?

() Sim (X) Não

Em caso afirmativo descrever qual:

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos?

() Sim (X) Não

Em caso afirmativo descrever quais as exigências:

Dotação Orçamentária:

OBS: 11.001.10.301.0018.2031-3390399999



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

009

Recursos (X) Próprios () Federais () Estaduais

Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

CONFORME REQUISIÇÃO DE EMPENHO

Horários:

CONFORME REQUISIÇÃO DE EMPENHO

Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

EM DOIS DIAS OU IMEDIATO CONFORME COMPROVAÇÃO DA EMERGÊNCIA

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

DENILSON VAZ MORCELLI

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

(x) Sim (x) Não

Em caso afirmativo informar:

a) Nº do processo licitatório: PREGÃO 003/2017

b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente: ARP 006/2017

c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços: 01/02/2018

d) OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.

Informações Adicionais:

DEVERÁ SER SOLICITADO OS SEGUINTE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

A) Relação dos veículos a serem utilizados na realização do transporte, com cópia dos respectivos certificados de registro e licenciamento dos veículos, devendo estar em dia como o pagamento do IPVA, licenciamento e seguro obrigatório;

B) Relação dos motoristas que executarão o serviço, com cópia das suas Carteiras de Habilitação – Categoria D – em vigência;

C) Apólice de seguro privado com cobertura para Acidentes Pessoais de Passageiros em plena vigência;

D) Comprovante de registro da empresa junto ao DER e ANTT para transporte intermunicipal e interestadual e comprovante de registro dos veículos designados para cumprimento do objeto do presente edital.

OBSERVAÇÕES:

Quando se tratar de materiais ou serviços que exijam especificações técnicas, o requisitante deve anexar a essa requisição a indicações de fornecedores onde possam ser solicitadas as cotações.

Caso o requisitante já possua cotações inerentes ao objeto a ser comprado/contratado deverá enviar as mesmas junto à essa requisição.

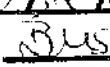

ANGELA T. B. M. GROSKOPF
SECRETÁRIA DE SAÚDE
Decreto 033/2015

Protocolo Depto. Licitações e Compras:

Depto. de Licitações e Compras

Protocolo nº 22761-2018

Data 03/02/2018

Responsável: 

TERMO DE REFERÊNCIA – BASE PARA ORÇAMENTO**RAZÃO SOCIAL: LANCATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA****CNPJ: 83.645.259/0001-17****VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 (sessenta) dias**

I. OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de passageiros em micro-ônibus e vans, em viagens esporádicas, em atendimento as Secretarias Municipais, conforme especificação abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE ANUAL ESTIMADA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO P/KM	VALOR MÁXIMO TOTAL P/KM
01	Transporte de passageiros em veículos tipo "micro-ônibus".	15.000 KM	R\$ 4,60	R\$ 69.000,00
02	Transporte de passageiros em veículos tipo "vans".	6.000 KM		

I.I. A proposta deverá apresentar o valor unitário e total do item, bem como O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA (não inferior a 60 dias).

I.II. A PROPOSTA DEVE CONTER O VALOR UNITÁRIO E TOTAL DOS ITENS e o PRAZO DE VALIDADE da proposta (não inferior a 60 dias).

II. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: O objeto deste PREGÃO deverá ser prestado na(s) data(s), local (is) de embarque e destino, prazo e horário determinado pela Secretaria solicitante, formalizado através da respectiva Nota de Empenho.

II.I. A contagem da quilometragem somente iniciará no ponto de partida indicado pela Secretaria requisitante, não sendo permitido que a contratada contabilize, para cobrança do Contratante, os quilômetros correspondentes ao deslocamento do veículo da sede/garagem da Contratada até o ponto de partida.

II.II. Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a prestar os serviços solicitados na Nota de Empenho no Município de Piên, **mesmo que em pequena quilometragem.**

III. Todas as despesas decorrentes da execução do objeto da licitação, tais como a manutenção dos veículos, combustível, alimentação do motorista, gastos com pedágio, encargos trabalhistas, sociais e tributários, despesas e indenizações decorrentes de sinistros, correrão à conta da Detentora da Ata de Registro de Preços.

IV. O motorista deverá ser disponibilizado pela Contratada, de modo que os custos com o motorista já devem estar incluídos no orçamento.

V. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: a contratação ora solicitada faz-se necessária, pois todos os ônibus pertencentes a Prefeitura Municipal realizam viagens diárias para transporte escolar de alunos. Ressaltamos que são realizadas durante o ano viagens de estudos com alunos, formação continuada de professores todas inseridas na grade curricular com objetivo de propiciar aos alunos a oportunidade de ampliar seus conhecimentos nas mais diversas áreas, aprender de forma diferenciada, por meio do qual também enriquece e complementa estudo em sala de aula. Esporadicamente acontecem apresentações em outros Municípios com a Banda Municipal Harmonia, além de viagens esporádicas para campeonatos de futebol nos quais o Município é representado. Ressaltamos por fim que, também ocorrem viagens para o grupo de convivência da melhor idade, para a Secretaria de Ação Social e que o processo atual vigente está próximo da data de vencimento.

VI. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal e da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, previstas neste Edital.

VI.I. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

VI.II. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

VII. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

VII.I. São obrigações da Contratada:

- a) Promover a prestação dos serviços homologados a seu favor, de acordo com as descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente de sua transcrição, as constantes da Nota de Empenho emitidas pelas Secretarias requisitantes, e ainda instruções repassadas verbalmente;
- b) Respeitar os horários, itinerários e pontos de embarque e desembarque de passageiros determinados pelas Secretarias;
- b) Disponibilizar veículo(s) sempre em perfeitas condições de funcionamento, limpos e em bom estado de conservação e segurança, à disposição exclusiva do Município de Piên durante os dias e horários requisitados, bem como executar os serviços utilizando a rota aprovada pela Secretaria requisitante;

- c) Somente poderão ser utilizados veículos cujo ano de fabricação seja igual ou superior a 2005, os quais deverão adequados à prestação dos serviços, devendo a contratada realizar manutenções preventivas e vistorias periódicas obrigatórias junto aos órgãos competentes estando ciente de que a inadequação do veículo implicará na possível rescisão do contrato caso a CONTRATADA não tome as devidas providências;
- d) Substituir o veículo em serviço no caso de acidente ou falha mecânica no prazo máximo de 02 (duas) horas, caso o tempo para solucionar os problemas apontados seja superior a este. O veículo usado na substituição deverá possuir as mesmas características do veículo substituído, inclusive quanto ao ano de fabricação.
- e) A contratada fica obrigada a proceder com a correção de falhas na prestação dos serviços, envolvendo os veículos, condutores etc, sempre que comunicada pela CONTRATANTE, no menor prazo possível.
- f) Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como aquisição de insumos (combustíveis, lubrificantes, pneus, manutenções mecânicas etc), remuneração dos condutores e respectivos encargos trabalhistas, alimentação, hospedagem etc, além das despesas de ordem tributária e outras despesas comerciais, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.
- g) Fica a cargo da CONTRATADA providenciar motorista(s) devidamente habilitado(s) e capacitados para conduzir o(s) veículo(s) usado nas prestações de serviços.
- h) É vedado ao CONTRATADO transportar outros usuários que não sejam determinados pela CONTRATANTE;
- i) A CONTRATADA deverá colocar no(s) veículo(s) cartaz ou adesivo com os seguintes dizeres:
A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE PIÊN;
- j) É vedado a CONTRATADA explorar financeiramente o transporte dos usuários encaminhados pelo Município de Piên;
- k) A contratada deverá manter os veículos conforme legislação vigente referente a utilização e obrigatoriedade do uso dos equipamentos de segurança e condições do veículo;
- l) Os eventuais danos causados a terceiros no cumprimento deste serviço, por ação ou omissão, por negligência, imperícia ou imprudência, serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora;
- m) A CONTRATADA assume integral responsabilidade na contratação do empregado envolvido na realização dos serviços propostos, sendo de inteira responsabilidade da empresa vencedora, fazer com que o motorista respeite a sinalização e obedeça o limite de velocidade regulamentar;
- n) FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob pena de rescisão desta, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além das demais penalidades aplicáveis.
- o) Não será permitido aos motoristas disponibilizados pela empresa contratada a ocorrência de qualquer das hipóteses a seguir:

- 1) excesso de passageiros ou passageiros sem a devida autorização da Secretaria requisitante;
- 2) dirigir em velocidade acima da regulamentar;
- 3) pôr em risco a segurança própria e alheia;
- 4) dirigir ou permitir que alguém dirija sem habilitação;
- 5) uso de equipamentos (pneus, freios, direção, etc.) impróprios ou defeituosos;
- 6) ingerir bebida alcoólica ou estar alcoolizado durante a realização dos serviços;
- 7) deixar de cumprir determinação da Secretaria requisitante no tocante aos serviços;
- 8) o não comparecimento injustificado ao local convencionado.

p) Manter, durante a vigência do Termo de Registro de Preços, as condições de habilitação.

VII.11. São obrigações da Contratante:

- a) Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados para que a empresa contratada possa desempenhar bem suas funções;
- b) Solicitar os veículos à CONTRATADA com um prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando minuciosamente a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- d) Notificar, por escrito, a empresa contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos serviços prestados;
- f) Efetuar os pagamentos pontualmente, de acordo com as condições e preços pactuados.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO

LANCATUR Transp. e Turismo Ltda.

Silvia E. Toporo

TERMO DE REFERÊNCIA – BASE PARA ORÇAMENTO

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 (sessenta) dias a partir de 30/11/2018

I. OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de passageiros em micro-ônibus e vans, em viagens esporádicas, em atendimento as Secretarias Municipais, conforme especificação abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE ANUAL ESTIMADA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO P/KM	VALOR MÁXIMO TOTAL P/KM
01	Transporte de passageiros em veículos tipo "micro-ônibus".	15.000 KM	3,80	
02	Transporte de passageiros em veículos tipo "vans".	6.000 KM	2,90	

I.I. A proposta deverá apresentar o valor unitário e total do item, bem como O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA (não inferior a 60 dias).

I.II. A PROPOSTA DEVE CONTER O VALOR UNITÁRIO E TOTAL DOS ITENS e o PRAZO DE VALIDADE da proposta (não inferior a 60 dias).

II. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: O objeto deste PREGÃO deverá ser prestado na(s) data(s), local (is) de embarque e destino, prazo e horário determinado pela Secretaria solicitante, formalizado através da respectiva Nota de Empenho.

II.I. A contagem da quilometragem somente iniciará no ponto de partida indicado pela Secretaria requisitante, não sendo permitido que a contratada contabilize, para cobrança do Contratante, os quilômetros correspondentes ao deslocamento do veículo da sede/garagem da Contratada até o ponto de partida.

II.II. Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a prestar os serviços solicitados na Nota de Empenho no Município de Piên, **mesmo que em pequena quilometragem.**

III. Todas as despesas decorrentes da execução do objeto da licitação, tais como a manutenção dos veículos, combustível, alimentação do motorista, gastos com pedágio, encargos trabalhistas, sociais e tributários, despesas e indenizações decorrentes de sinistros, correrão à conta da Detentora da Ata de Registro de Preços.

IV. O motorista deverá ser disponibilizado pela Contratada, de modo que os custos com o motorista já devem estar inclusos no orçamento.

V. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: a contratação ora solicitada faz-se necessária, pois todos os ônibus pertencentes a Prefeitura Municipal realizam viagens diárias para transporte escolar de alunos. Ressaltamos que são realizadas durante o ano viagens de estudos com alunos, formação continuada de professores todas inseridas na grade curricular com objetivo de propiciar aos alunos a oportunidade de ampliar seus conhecimentos nas mais diversas áreas, aprender de forma diferenciada, por meio do qual também enriquece e complementa estudo em sala de aula. Esporadicamente acontecem apresentações em outros Municípios com a Banda Municipal Harmonia, além de viagens esporádicas para campeonatos de futebol nos quais o Município é representado. Ressaltamos por fim que, também ocorrem viagens para o grupo de convivência da melhor idade, para a Secretaria de Ação Social e que o processo atual vigente esta próximo da data de vencimento.

VI. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal e da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, previstas neste Edital.

VI.I. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

VI.II. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

VII. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

VII.I. São obrigações da Contratada:

- a) Promover a prestação dos serviços homologados a seu favor, de acordo com as descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente de sua transcrição, as constantes da Nota de Empenho emitidas pelas Secretarias requisitantes, e ainda instruções repassadas verbalmente;
- b) Respeitar os horários, itinerários e pontos de embarque e desembarque de passageiros determinados pelas Secretarias;
- b) Disponibilizar veículo(s) sempre em perfeitas condições de funcionamento, limpos e em bom estado de conservação e segurança, à disposição exclusiva do Município de Piên durante os dias e horários requisitados, bem como executar os serviços utilizando a rota aprovada pela Secretaria requisitante;
- c) Somente poderão ser utilizados veículos cujo ano de fabricação seja igual ou superior a 2005, os quais deverão adequados à prestação dos serviços, devendo a contratada realizar manutenções preventivas e vistorias periódicas obrigatórias junto aos órgãos competentes

estando ciente de que a inadequação do veículo implicará na possível rescisão do contrato caso a CONTRATADA não tome as devidas providências;

d) Substituir o veículo em serviço no caso de acidente ou falha mecânica no prazo máximo de 02 (duas) horas, caso o tempo para solucionar os problemas apontados seja superior a este. O veículo usado na substituição deverá possuir as mesmas características do veículo substituído, inclusive quanto ao ano de fabricação.

e) A contratada fica obrigada a proceder com a correção de falhas na prestação dos serviços, envolvendo os veículos, condutores etc, sempre que comunicada pela CONTRATANTE, no menor prazo possível.

f) Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como aquisição de insumos (combustíveis, lubrificantes, pneus, manutenções mecânicas etc), remuneração dos condutores e respectivos encargos trabalhistas, alimentação, hospedagem etc, além das despesas de ordem tributária e outras despesas comerciais, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

g) Fica a cargo da CONTRATADA providenciar motorista(s) devidamente habilitado(s) e capacitados para conduzir o(s) veículo(s) usado nas prestações de serviços.

h) É vedado ao CONTRATADO transportar outros usuários que não sejam determinados pela CONTRATANTE;

i) A CONTRATADA deverá colocar no(s) veículo(s) cartaz ou adesivo com os seguintes dizeres: A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE PIÊN;

j) É vedado a CONTRATADA explorar financeiramente o transporte dos usuários encaminhados pelo Município de Piên;

k) A contratada deverá manter os veículos conforme legislação vigente referente a utilização e obrigatoriedade do uso dos equipamentos de segurança e condições do veículo;

l) Os eventuais danos causados a terceiros no cumprimento deste serviço, por ação ou omissão, por negligência, imperícia ou imprudência, serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora;

m) A CONTRATADA assume integral responsabilidade na contratação do empregado envolvido na realização dos serviços propostos, sendo de inteira responsabilidade da empresa vencedora, fazer com que o motorista respeite a sinalização e obedeça o limite de velocidade regulamentar;

n) FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob pena de rescisão desta, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além das demais penalidades aplicáveis.

o) Não será permitido aos motoristas disponibilizados pela empresa contratada a ocorrência de qualquer das hipóteses a seguir:

- 1) excesso de passageiros ou passageiros sem a devida autorização da Secretaria requisitante;
- 2) dirigir em velocidade acima da regulamentar;
- 3) pôr em risco a segurança própria e alheia;
- 4) dirigir ou permitir que alguém dirija sem habilitação;

- 5) uso de equipamentos (pneus, freios, direção, etc.) impróprios ou defeituosos;
 - 6) ingerir bebida alcoólica ou estar alcoolizado durante a realização dos serviços;
 - 7) deixar de cumprir determinação da Secretaria requisitante no tocante aos serviços;
 - 8) o não comparecimento injustificado ao local convencionado.
- p) Manter, durante a vigência do Termo de Registro de Preços, as condições de habilitação.

VII.II. São obrigações da Contratante:

- a) Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados para que a empresa contratada possa desempenhar bem suas funções;
- b) Solicitar os veículos à CONTRATADA com um prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando minuciosamente a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- d) Notificar, por escrito, a empresa contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos serviços prestados;
- f) Efetuar os pagamentos pontualmente, de acordo com as condições e preços pactuados.



ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO



Prefeitura Municipal de Piên - 2018

Classificação por Fornecedor

Pregão 143/2017

Arquiteto

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
001	12323 TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS TIPO " MICRO-ÔNIBUS"	KM	20.000,00	Classificado			3,49	69.800,00	*
001	12324 TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS TIPO "VANS"	KM	25.000,00	Classificado			2,39	59.750,00	*
VALOR TOTAL:								129.550,00	

018



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

019

FORMULÁRIO LICITAÇÕES EXCLUSIVAS MP/EPP

Informações gerais:

1) O pedido da(s) Secretaria(s) requisitante(s), refere-se, no presente caso, à compra, contratação de obra ou serviço:

() sem divisão de itens

(x) por item ou total até R\$ 80.000,00

() por item ou objeto com cota(s) reservada(s)

() com exigência de subcontratação de ME, EPP ou MEI

() impossibilidade de licitação exclusiva (itens acima de R\$ 80.000,00)

() impossibilidade de licitação com cota 25% (itens não divisíveis).

Motivo: _____)

2) Existe no cadastro de fornecedores, ou demonstrado nos autos do processo, a existência de, no mínimo, 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados no regime de ME ou EPP, instalados no Município de Piên ou na região?

(X) sim

() não

3) Há no processo, demonstração quanto a não vantajosidade para a Administração Pública ou prejuízo para o conjunto ou complexo no caso de promover a licitação diferenciada:

() sim

(x) não

Informações gerais no caso de obras ou serviços, inclusive de engenharia:

4) Há no objeto a ser licitado, conforme projeto básico ou termo de referência, previsão de licitação com compromisso de subcontratação?

() sim, qual percentual: _____%

() não

(x) não se aplica

Sendo a resposta positiva, justificar quanto à inexistência de prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto em sua vantajosidade:

Informação final e conclusiva:

5) Diante das informações prestadas e documentos juntados ao processo, recomenda-se a licitação diferenciada?

(x) sim

() não

6) Sendo a resposta positiva, justificar de que modo:

(x) licitação destinada à participação exclusiva de ME, EPP ou MEI

() licitação com cota reservada

() licitação com exigência de subcontratação de ME, EPP ou MEI

Patricia Aparecida Trojanovski

Presidente da Comissão de Licitações (Decreto nº 230/2017)

Pregoeiro (Decreto nº 231/2017)

Piên/PR, 03/12/2018

**INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA ABERTURA
DE PROCESSO LICITATÓRIO OU CONTRATAÇÃO DIRETA**

1. Interessado: Secretarias Municipais.
2. Objeto: **Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de passageiros em micro-ônibus e vans, em viagens esporádicas, em atendimento as Secretarias Municipais.**
3. Valor Máximo Estimado: R\$ 72.150,00
4. Dotação Orçamentária:

Dotação	Cód. Reduzido	ID USO	Grupo
10.001.08.243.0013.2024-3390399999; 10.001.08.243.0013.2024-3390399999; 10.001.08.244.0012.2025-3390399999; 10.001.08.244.0012.2025-3390399999; 10.002.06.182.0012.2026-3390399999; 10.002.06.182.0012.2026-3390399999;	Contas: 2740/2880/3020		
03.001.04.122.0003.2004.3390399999; 03.001.04.122.0003.2004.3390399999;	Contas: 600/610		
07.002.20.606.0011.2013.3390399999; 07.002.20.606.0011.2013.3390399999;	Contas: 1670/1680		
08.001.12.361.0009.2017.3390399999; 08.001.12.361.0009.2017.3390399999;	Contas: 2040/2050/2051		
09.001.13.392.0010.2022.3390399999; 09.001.13.392.0010.2022.3390399999; 09.002.27.812.0011.2023.3390399999; 09.002.27.812.0011.2023.3390399999;	Contas: 2470/2630		
02.001.04.122.0002.2003-3390399999; 02.001.04.122.0002.2003-3390399999;	Contas: 380		
4.001.04.121.0004.2007.3390399999; 04.001.04.121.0004.2007.3390399999;	Contas: 860		
11.001.10.301.0014.2029.3390399999; 11.001.10.301.0014.2029.3390399999;	Contas: 3341		
05.001.15.452.0005.2009.33903919999; 05.001.15.452.0005.2009.33903919999;	Contas: 1060		

☒ Há Dotação Orçamentária☐ Há Saldo Orçamentário☐ Não há Saldo Orçamentário☐ Não há Dotação Orçamentária

Obs: _____

JOSÉ LUIZ DE BARROS

Contador - Departamento de Finanças, Receitas e Contabilidade

5. Recursos Financeiros:

☒ Há recursos financeiros☐ Não há recursos financeiros

Condições de Pagamento: _____

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças



6. Despacho do PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO:

(☒) Autorizo a abertura de procedimento licitatório ou a contratação direta com estrita observância aos ditames legais.

(☐) Não autorizo a abertura do procedimento licitatório ou a contratação direta.

Obs: _____

03/12/2018


EDUARDO PIRES FERREIRA
Prefeito Municipal em exercício

7. Indicação de modalidade licitatória ou contratação direta feita pela Comissão de Licitações e encaminhamento para análise jurídica:

(☒) Pregão Presencial

(☐) Pregão Eletrônico

(☐) Tomada de Preços

(☐) Concorrência

(☐) Concurso

(☐) Dispensa de Licitação

(☐) Inexigibilidade de Licitação

8. Considerações:

Tendo em vista a necessidade de realizar licitação para Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de passageiros em micro-ônibus e vans, em viagens esporádicas, em atendimento as Secretarias Municipais, solicitamos a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma Presencial, uma vez que o objeto do presente processo classifica-se como serviços de natureza comum, podendo ser objetivamente definido no edital quanto aos padrões de desempenho e qualidade, por meio de especificações usuais do mercado, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/02 e item 32 do Anexo II do Decreto nº 3.555/00, e por entendermos que esta modalidade proporciona a conclusão mais célere do processo, além de promover considerável economia na fase negociação através de lances verbais.

Encaminha-se à Procuradoria Jurídica o presente processo para análise quanto à adequação da escolha da modalidade ao caso em apreço e para aprovação da minuta do instrumento convocatório e da respectiva ata de registro de preços que segue em anexo, para cumprimento do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

03/12/2018


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Pregoeira

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2011**
PROCESSO Nº 181/2011
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

m², com base no art. 49, da Lei nº 8.666/93, combinado com o item 26.1 do edital.

Piên/PR, 10 de outubro de 2011.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

O Município de Piên, Estado do Paraná, através Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 002/2011, torna público que fará realizar às 9:30 horas do dia 07 de novembro de 2011, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça do Expedicionário, 104 – Centro, Piên/PR, fone (41) 3632-1136, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO – VALOR GLOBAL, para contratação de empresa especializada em execução de serviços de engenharia sanitária de limpeza urbana, para o Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. O valor máximo total é R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais), com prazo de execução de 12 (doze) meses.

O edital completo poderá ser adquirido na Secretaria de Administração do dia 18 de outubro a 07 de novembro de 2011. As empresas interessadas em participar da licitação devem entrar em contato com o Departamento de Licitações e Compras, até o terceiro dia anterior à abertura das propostas, para cadastro.

Piên/PR, 13 de outubro de 2011.

CRISTIANO QUADROS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2010
PROCESSO Nº 257/2010**REVOGAÇÃO**

GILBERTO DRANKA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e tendo como prerrogativas os regramentos estatuidos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando a disciplina do art. 49 da Lei nº 8.666/93;
Considerando o que prescreve o item 26.1 do edital;
Considerando que o prazo para apresentação de contraditório e a ampla defesa pelos interessados foi respeitado em estrita observância ao § 3º do art. 49 da Lei nº 8.666/93, não havendo qualquer manifestação contrária à anulação;

TORNA PÚBLICO

A REVOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2010, cujo objeto é a execução de pavimentação asfáltica com área de 3.420,00

DECRETOS
DECRETO Nº 153, DE 03 DE OUTUBRO DE 2011.

REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO DRANKA, Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do disposto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA:

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

- I - Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- II - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- III - Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente; e
- IV - Órgão Participante - órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro

EXPEDIENTE
Informativo Municipal - Criado pela Lei nº 979/2008.
Órgão Oficial do Município de Piên.
Nº IV - Nº 184 - 14 de Outubro de 2011.
Designado a publicação de Atos do Executivo.
Edição do Legislativo Piênense.
Circulação Semanal - Distribuição Gratuita.
Praça do Expedicionário, 104 - Centro, Piên/PR.
Tel: (41) 3632-1136.

Prefeito
Gilberto Dranka
Presidente da Câmara
Arlindo Machado
Imprensa@pien.pr.gov.br
Diagramação/Jornalista Responsável
Comuniquê GomAss e Cons. Lida/Habiane Beckusch Gostin
MTB-SC 24471/P
Impressão: Art Graf



de Preços.

Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes;
- II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e
- IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. Poderá ser realizado registro de preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecida a legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica.

Art. 3º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência ou de pregão, do tipo menor preço, nos termos das Leis nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º Excepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnica e preço, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;
- II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;
- IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;
- V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;
- VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação

definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

§ 3º O órgão participante do registro de preços será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

- I - garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
- III - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório.

§ 4º Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

- I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e
- IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

Art. 4º O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais



prorrogações.

§ 1º Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.

Art. 5º A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

Parágrafo único. No caso de serviços, a subdivisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados esperados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame. Nestes casos, deverá ser evitada a contratação, num mesmo órgão e entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço em uma mesma localidade, com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 6º Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:
I - o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

II - quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

III - os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

Art. 7º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário

do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Art. 8º A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Art. 9º O edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo:

I - a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;

III - o preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar, por contratação, consideradas as regiões e as estimativas de quantidades a serem adquiridas;

IV - a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - o prazo de validade do registro de preço;

VII - os órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preço;

VIII - os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços; e

IX - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de adjudicação,



a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros similares.

§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.

Art. 10. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Art. 11. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 12. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação

mais vantajosa.

§ 5º O Detentor da Ata de Registro de Preços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços, excetuadas as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar esse limite.

Art. 13. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
IV - tiver presentes razões de interesse público.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Art. 14. Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciador e participante.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 003/2006.

Piên/PR, 03 de outubro de 2011.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

DIRLEI APARECIDA PIECKOCZ
Secretária de Administração

DECRETO Nº 155, DE 04 DE OUTUBRO DE 2011

Prorroga prazo de validade de Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas no artigo 66, inciso XXIV da Lei Orgânica Municipal e demais legislações que regem a matéria, considerando ainda o disposto no artigo 37, inciso III da Constituição Federal e o constante no item 12.3 do

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, conforme requerimento, o servidor **Altair Trojanovski**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 6.097.095-5/PR, ocupante do cargo efetivo de **Operador de Máquina**, desde 09 de fevereiro de 2015 – nomeado pelo Decreto 036/2015, a contar de 20 de novembro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piñ/PR, em 21 de novembro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:9C6AA59F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 229/2017, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

EXONERA SERVIDOR EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Piñ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, conforme requerimento, a servidora **Claudete Mauricenz**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.377.062/SC, ocupante do cargo efetivo de **Técnico de Enfermagem**, desde 03 de agosto de 2017 – nomeada pelo Decreto 152/2017, a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piñ/PR, em 15 de dezembro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:AEDE39C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 230/2017, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Piñ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe o art. 51 da Lei nº 8.666/93,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão Permanente de Licitação, a qual terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos

relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018:

Função	Nome	RG	CPF
Presidente	Patrícia Aparecida Trojanovski	10.376.658-3/PR	093.196.739-26
Secretária	Márcia Zigorvski	10.339.824-0/PR	071.766.249-76
Membro	Doroti de Fatima Pieckocz	4.376.894-8/PR	601.575.509-15
Membro	Simon Schneider	6.268.104-7/PR	021.904.219-50
Suplente	Sidney do Nascimento Mirine	1.417.001-7/PR	856.970.879-34
Suplente	Adriano Roberto de Oliveira	6.612.903-9/PR	029.123.799-11
Suplente	Ingrid Rubiane de Bassi	9.795.293-0/PR	060.676.659-64
Suplente	Bernadete Maguerovski dos Santos	12.852.938-1/PR	037.729.099-81
Suplente	Noeli Fortescki Gassner	8.059.291-4/PR	031.909.409-08

Art. 2º Fica delegado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou, na sua falta, à Secretária, a atribuição de assinar todos os editais elaborados pelo Município.

Art. 3º Fica autorizada a Comissão Permanente de Licitação a realizar todos os procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piñ – PIÑPREV.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piñ/PR, 19 de dezembro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito

Publique-se e
registre-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

José Luiz de Barros

Código Identificador:5E58BB49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 231/2017, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

DESIGNA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Piñ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe os arts. 8º a 10 do Decreto Municipal nº 002/2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada **PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Licitações e Compras, portadora do RG nº 10.376.658-3/PR, inscrita no CPF sob nº 093.196.739-26, para exercer a função de PREGOEIRA nos processos licitatórios realizados no Município de Piñ, sob a modalidade PREGÃO, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para constituir a sua EQUIPE DE APOIO:

Nome	RG	CPF
DOROTI DE FATIMA PIECKOZ	4.376.894-8/PR	601.575.509-15
SIMON SCHNEIDER	6.268.104-7/PR	021.904.219-50
ADRIANO ROBERTO DE OLIVEIRA	6.612.903-9/PR	029.123.799-11
INGRID RUBIANE DE BASSI	9.795.293-0/PR	060.676.659-64
BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS	12.852.938-1/PR	037.729.099-81
NOELI FORTESCKI GASSNER	8.059.291-4/PR	031.909.409-08
MARCIA ZIGOVSKI	10.339.824-0/PR	071.766.249-76

Art. 3º Fica delegado à Pregoeira a atribuição de assinar todos os editais de Pregão elaborados pelo Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ**

027

PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2018

PROCESSO Nº 2276/2018

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de passageiros em micro-ônibus e vans, em viagens esporádicas, em atendimento as Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretarias Municipais.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 14 de dezembro de 2018, às 09:30 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 04 a 14 de dezembro de 2018, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 03 de dezembro de 2018.


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

028

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2018

PROCESSO Nº 2276/2018

1. PREÂMBULO:

1.1. O Município de Piên, Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, na Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011, do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM.

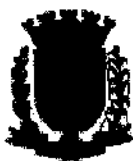
1.2. O PREGÃO será conduzido pela PREGOEIRA, auxiliada pela EQUIPE DE APOIO, designados pelo Decreto nº 231/2017.

1.3. O PREGÃO será realizado no dia **14 de dezembro de 2018**, com início às **09:30 horas**, na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piên/PR, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento, a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (conforme ANEXO II)**, a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação (conforme anexo V), e os envelopes de proposta de preços (envelope 01) e de documentos de habilitação (envelope 02), seguindo-se em ato contínuo seu processamento.

1.4. ATENÇÃO: Os envelopes de Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação deverão ser entregues para protocolo no Setor de Licitações e Compras do Município **até 15 minutos antes do horário marcado para início da sessão na data de realização da mesma**, após a entrega dos envelopes, estes não poderão mais ser retirados em hipótese alguma.

1.4.1. Após esse horário não serão recebidos mais envelopes e novos licitantes não poderão ingressar na licitação.

1.4.2. Havendo alteração do horário e/ou data de abertura para recebimento dos envelopes automaticamente altera-se o prazo de protocolo, conforme item 1.4.



2. OBJETO DO PREGÃO:

2.1. O objeto deste PREGÃO é o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de passageiros em micro-ônibus e vans, em viagens esporádicas, em atendimento as Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO é do tipo menor preço por ITEM.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL		
Dotações:	10.001.08.243.0013.2024-3390399999/	10.001.08.243.0013.2024-3390399999/10.001.08.244.0012.2025-3390399999, 10.001.08.244.0012.2025-3390399999, 10.002.06.182.0012.2026-3390399999 E 10.002.06.182.0012.2026-3390399999;
Contas:	2740/2880/3020	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
Dotações:	03.001.04.122.0003.2004.3390399999 e 03.001.04.122.0003.2004.3390399999;	
Contas:	600/610	
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
Dotações:	07.002.20.606.0011.2013.3390399999 e 07.002.20.606.0011.2013.3390399999	
Contas:	1670/1680	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Dotações:	08.001.12.361.0009.2017.3390399999 e 08.001.12.361.0009.2017.3390399999;	
Contas:	2040/2050/2051	
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER		
Dotações:	09.001.13.392.0010.2022.3390399999, 09.001.13.392.0010.2022.3390399999	E 09.002.27.812.0011.2023.3390399999 e 09.002.27.812.0011.2023.3390399999;
Contas:	2470/2630	
SECRETARIA DE GOVERNO		
Dotações:	02.001.04.122.0002.2003-3390399999 e 02.001.04.122.0002.2003-3390399999	
Contas:	380	


31



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO

Dotações: 04.001.04.121.0004.2007.3390399999 e 04.001.04.121.0004.2007.3390399999

Contas: 860

SECRETARIA DE SAÚDE

Dotações: 11.001.10.301.0014.2029.3390399999 e 11.001.10.301.0014.2029.3390399999;

Contas: 3341

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Dotações: 05.001.15.452.0005.2009.33903919999 e 05.001.15.452.0005.2009.33903919999

Contas: 1060

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE):

5.1. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e do art. 34, § 1º, III da Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), a presente licitação é destinada à exclusiva participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, que apresentem condições de fornecer o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS.

5.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

5.2.1. Conforme o inciso I do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se microempresa, aquela que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

5.2.2. Conforme o inciso II do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se empresa de pequeno porte, aquela que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.2.3. O Microempreendedor Individual (MEI) é equiparado à microempresa, possui natureza jurídica de empresário individual e é optante pelo Simples Nacional, considera-se MEI aquele que aufera receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), conforme § 1º do art. 18-A da Lei

49



Complementar nº 123/2006.

5.3. Para fins de comprovação da condição de Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte no credenciamento, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar declaração de enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte conforme modelo (ANEXO II).

5.4. A comprovação de que o licitante possui condições de fornecer o objeto será feita por ocasião do julgamento de habilitação, através dos seguintes documentos: Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE (cartão CNPJ), contrato social, atestado de capacidade técnica, ou ainda por outro meio de documento que comprove que o licitante já forneceu o objeto para outros clientes.

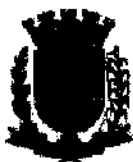
5.5. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente, na licitação:

- a) de servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên ou de pessoas jurídicas cujos sócios sejam servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên;
- b) de empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) de empresas com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ou de fato, exceto para propostas para itens ou lotes distintos;
- e) de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (quando for o caso);
- f) também estão abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Piên, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou ainda, daqueles que estejam impedidos de licitar e contratar com o Poder Público;

g) Não será ainda admitida a participação daqueles que apresentem débitos junto a Fazenda Municipal de Piên/PR.

5.6. Para fins de verificação de atendimento às alíneas "f" e "g" do item 5.5, após o credenciamento dos interessados será realizada consulta:

- a) Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, disponível no (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

032

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência

(<http://portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=false&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2Ccnpj%2Cnome%2CufSancionado%2Corgao%2CtipoSanciao%2CdataPublicacao&cpfCnpj=12640302000103&ordenarPor=nome&direcao=asc>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.ius.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal, disponível em (<http://192.168.1.7:7474/esportal/stmcertidao.load.logic>)

5.7. No caso de constar Certidão Positiva em relação aos débitos junto à Fazenda Municipal de Piên/PR e se tratando o licitante de Micro ou Pequena Empresa, enquadradas no disposto no item 5.2., sagrando-se vencedor do certame, está fará jus ao prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais do Município de Piên ou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipais do Município de Piên, em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):

6.1. Os envelopes, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA:/...../2018

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

DATA:/...../2018



6.2. Os documentos constantes do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser apresentados em **01 (uma) via**, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem a sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se, neste caso, a Procuração.

6.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS obedecerá também aos comandos contemplados nos subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2, 6.3.1.3, 6.3.2 e 6.3.3.

6.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS.

6.3. Os documentos de habilitação (ENVELOPE Nº 02) e os documentos para credenciamento poderão ser apresentados por cópias simples, ou por cópias autenticadas por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, ou em original, quando expedida via Internet.

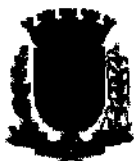
6.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original à PREGOEIRA, por ocasião da abertura do ENVELOPE Nº 02 e do credenciamento para devida autenticação.

6.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 6.3.1, o documento original a ser apresentado não poderá integrar o envelope.

6.3.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da PREGOEIRA.

6.3.1.3. A PREGOEIRA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada caso não porte a comprovação da informação de que se trata.

6.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.



6.4. Os licitantes que não possam se fazer presentes na sessão de abertura dos envelopes de habilitação e de proposta de preços, poderão enviar seus envelopes via correios ou transportadoras, devendo garantir que os mesmos cheguem até o Departamento de Licitações e Compras até a data marcada para a abertura dos envelopes, respeitado o horário previsto no item 1.4.

6.4.1. **Endereço para envio dos envelopes:** Rua Amazonas, nº 373, Centro, CEP 83860-000, Piên/PR, aos cuidados de Sra. Patricia Aparecida Trojanovski - Departamento de Licitações e Compras.

7. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01):

7.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:

- a) apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;
- b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;
- c) apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por ITEM;
- d) apresentar o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação, sendo que a omissão do prazo de validade na proposta de preços da licitante importará no cumprimento da validade mínima de 60 (sessenta) dias;
- e) apresentar preço unitário e total por ITEM, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo, com duas casas decimais (Ex.: R\$ 1,12) e irrevogável apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- f) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, **produtos e materiais necessários para o desempenho do serviço, frete**, tributos de qualquer natureza, encargos sociais e comerciais, etc., garantindo-se este durante toda a vigência da Ata de Registro De Preços, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental;
- g) No caso de Micro ou Pequena Empresa ou Microempreendedor Individual conter declaração expressa de que a proponente se enquadra no regime tributário de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), desde que atenda aos preceitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006;



h) Indicar e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado. (A ausência desta declaração não gera desclassificação da proposta).

7.2. É facultado à proponente cotar todos ou quaisquer itens integrantes do objeto do PREGÃO, não sendo admitido, todavia, cotação inferior à quantidade prevista em cada ITEM.

8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

8.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes (observar disposições do item 6.3 e subitens deste edital):

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (Caso esse documento já tenha sido entregue no credenciamento fica dispensada sua entrega novamente);
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);
- c) Comprovante de Inscrição Estadual (CICAD) ou Ficha de Atualização Cadastral (FAC) ou ainda o SINTEGRA;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais);
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- i) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais de sua sede;
- j) Declaração, nos moldes do ANEXO III deste edital, sob as penas da Lei, que:
 - 1) não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
 - 2) nenhum dos sócios da proponente é servidor ou dirigente de órgão do Município de Piên;
 - 3) não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 4) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
 - 5) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

036

que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

k) Comprovante de que a empresa se enquadra em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

1. Para as **empresas optantes** pelo Sistema Simples de Tributação através do comprovante extraído do *site* da Secretaria da Receita Federal, através do *site* <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>, ou, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração prestada para a Junta Comercial do Estado, atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

2. Para **empresas não optantes** pelo Sistema Simples de Tributação, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração prestada para a Junta Comercial do Estado, atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

l) Relação dos veículos a serem utilizados na realização do transporte;

m) Relação dos motoristas que executarão o serviço;

n) **Cópia da documentação dos veículos indicados na alínea "l", que comprove sua propriedade e o seu registro como veículo de passageiros. Caso o veículo informado para a execução do futuro contrato não seja de propriedade da proponente, deverá ser anexado o compromisso hábil, entre a Proponente e o vendedor, o cedente ou locador, com reconhecimento de firma das partes, em que conste a declaração formal das partes, de que o veículo estará disponível e vinculado ao futuro contrato, sob as penas cabíveis.**

o) **Cópia do comprovante de pagamento de IPVA, licenciamento e do seguro obrigatório, comprovando que está em dia com tais obrigações dos veículos indicados na alínea "l";**

p) **Cópia da apólice de seguro privado com cobertura para Acidentes Pessoais de Passageiros em plena vigência dos veículos indicados na alínea "l";**

q) **Cópia da CNH do condutor designado com habilitação na categoria D em vigência;**

r) **Cópia do comprovante de registro da empresa junto ao DER e ANTT para transporte intermunicipal e interestadual e comprovante de registro dos veículos designados para cumprimento do objeto do presente edital.**

s) **Comprovante de vínculo entre a empresa e os motoristas elencados na alínea "m".**

8.1.1. Os documentos elencados no item 8.1, alíneas "n", "o", "p", "q", "r" e "s" serão exigidos apenas para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

8.1.2. A participação nas condições previstas na alínea "k" do item 8.1 implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.



8.2. A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pelo Município de Piên, pertinente ao objeto licitado e em plena validade na data de apresentação dos envelopes, substitui os documentos elencados nos subitens 8.1, "a", "b" e "c".

8.2.1. Qualquer documento indispensável para a obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do mesmo junto a documentação contemplada no subitem 8.2.

8.2.2. A regularização da documentação aludida no item 8.2.1 também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão/documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas nos subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2 e 6.3.1.3.

8.2.3. A entrega da documentação exigida no item 8.1 letra "a" durante o credenciamento dispensará a sua apresentação no envelope nº 02.

8.3. Todas as certidões exigidas deverão ser expedidas pela sede do domicílio da licitante.

8.4. Havendo licitante que possua matriz e filiais, toda documentação deverá ser apresentada para empresa que estiver apresentando a proposta, ou seja, se a proposta for da matriz, toda documentação deverá referir-se à matriz e se for a filial, toda documentação deverá referir-se à filial.

8.5. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou de quaisquer outros documentos em substituição daqueles exigidos no presente Edital e seus Anexos.

8.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.6.1, implicará



decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.6.3. A regularização de documentos relativos à regularidade fiscal que possam ser obtidos sem custos via internet, poderão ser impressos durante a própria sessão pública pelo pregoeiro juntos aos sítios oficiais dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos e juntados ao processo, sanando-se, imediatamente a pendência.

8.6.4. No que pertine a providência prevista no item 8.6.3, adverte-se que o Pregoeiro não se responsabilizará por eventual indisponibilidade de acesso aos sítios oficiais dos emitentes de certidões de regularidade fiscal, cabendo aos interessados, neste caso, buscarem a comprovação da regularização no prazo assinalado no item 8.6.1.

8.7. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

8.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do concorrente.

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Piên, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, até a data marcada para recebimento dos documentos e dos ENVELOPES Nº 01 E Nº 02.

9.2. O aviso do EDITAL será publicado no Diário Oficial do Município, no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

9.3. O EDITAL será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificado no subitem 9.1.

9.3.1. A providência a que se refere o subitem 9.3 poderá ser levada a efeito também através do e-



mail patricia@pien.pr.gov.br.

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

10.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.1.1. A pretensão referida no subitem 10.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail patricia@pien.pr.gov.br ou *fac-símile*, através do telefone (41) 3632-1136, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 10.1.

10.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

11. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

11.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1. As medidas referidas no subitem 11.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do e-mail patricia@pien.pr.gov.br ou *fac-símile*, através do telefone (41) 3632-1136, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 11.1.

11.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade



subscritora do ato convocatório do PREGÃO. Além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

11.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de Impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

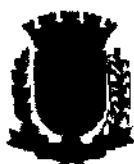
12. CREDENCIAMENTO:

12.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, consoante previsão estabelecida no subitem 12.2 deste EDITAL, o representante da proponente entregará a PREGOEIRA documento que o credencie para participar do aludido procedimento conforme estabelece o item 6.3. e subitem 6.3.1, respondendo por sua autenticidade e legitimidade.

12.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e **atas de registro de preços**, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, podendo para tanto utilizar o modelo constante do ANEXO IV.

12.2.1. **Quando se tratar de titular da empresa licitante:** apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas (sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura).

12.2.2. **Quando se tratar de representante designado pela empresa licitante:** deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração ou ainda carta de credenciamento



(conforme modelo do ANEXO V), datada e assinada pelo Diretor ou Representante Legal da Empresa com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

12.3. A documentação apresentada para fins de credenciamento (procuração pública ou particular ou contrato/estatuto social e cópia do documento de identificação do sócio ou representante) será anexada aos autos do processo, não sendo permitida a sua devolução.

12.4. É admitido somente um representante por proponente.

12.5. Não será admitido o credenciamento de uma única pessoa para representar mais de uma proponente, exceto nos casos em que se tratar de licitação por itens ou lotes, em que comprovadamente as proponentes estejam apresentando propostas para itens ou lotes distintos.

12.5.1. A comprovação a que se refere o item anterior será feita durante a avaliação das propostas.

12.5.2. Caso duas ou mais proponentes tenham nomeado o mesmo representante legal para o credenciamento do pregão e se verifique que estas formularam proposta para os mesmos itens ou lotes o representante designado pelas proponentes deverá optar por continuar no certame representando apenas uma delas, não acarretando a desclassificação das demais.

12.6. A ausência da documentação relativa ao credenciamento ou sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas não impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO, mas impedirá que a mesma tenha possibilidade de formular lances verbais.

12.7. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, a PREGOEIRA declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte, consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E



EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):

13.1. A etapa/fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, da DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.

13.1.1. A DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE e a DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não devem integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02), constituindo-se em DOCUMENTOS a ser fornecido separadamente; ficando facultada a utilização dos modelos constantes dos ANEXOS II e V, respectivamente.

13.2. Iniciada esta etapa/fase, a PREGOEIRA receberá e examinará a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE e DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

13.2.1. A ausência das referidas declarações ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02).

13.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02).

13.2.3. Na hipótese de não apresentação destas declarações ou de sua apresentação em desconformidade com a exigência do edital, a proponente poderá firmá-las ou corrigi-las na própria sessão, desde que possua representante legal com poderes para fazê-lo presente à sessão.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01):

14.1. Compete a PREGOEIRA proceder à abertura dos ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01), conservando intactos os ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) e sob sua



guarda.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

15.1. A PREGOEIRA examinará as PROPOSTAS DE PREÇOS sempre levando em conta as exigências fixadas nos itens 6 e 7.

15.1.1. O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.2. Definidas as PROPOSTAS DE PREÇOS que atendam às exigências acima, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRA elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do **menor preço por ITEM**.

16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

16.1. Será desclassificada a PROPOSTA DE PREÇOS que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação, inclusive quanto à especificação de itens;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar ITEM com preço superior ao máximo estimado pela Administração.

17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

17.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, A PREGOEIRA selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que tenham oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

17.1.1. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 17.1, a PREGOEIRA selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a



previsão estampada no subitem 17.1.2.

17.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.1; ou
- b) todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões relacionadas no subitem 17.1.2, letras "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio, cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

17.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, a PREGOEIRA poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícia, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

18. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao oferecimento destes, os quais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

18.1.1. Somente serão aceitos lances verbais que sejam inferiores ao valor da menor proposta escrita ou do último menor lance verbal oferecido.

18.2. A PREGOEIRA convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.

18.3. Quando convocado pela PREGOEIRA, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a



classificação final.

18.4. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.5. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.6. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance, sempre com base no último preço/lance apresentado, a PREGOEIRA examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

18.7. É facultado a PREGOEIRA negociar com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, a PREGOEIRA verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.9. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado a PREGOEIRA negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.10. A PREGOEIRA deverá comparar os preços apresentados com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.11. A PREGOEIRA pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

18.12. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor



preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item 16.

18.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha formal relativa à documentação na própria sessão.

18.14. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 18.13 a correção da falha formal poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, *fac-símile*, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável.

18.15. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.

18.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a PREGOEIRA examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

18.17. Sendo a proposta aceitável, a PREGOEIRA verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens anteriores.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO:

19.1. Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do PREGÃO ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

19.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.



19.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

19.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a PREGOEIRA examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, à autoridade competente para decisão.

19.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 9.1 deste EDITAL.

19.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO:

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo a PREGOEIRA adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

20.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21. HOMOLOGAÇÃO:

21.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

21.2. A partir do ato de homologação será(ão) convocada(s) a(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta.

22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

22.1. O resultado final do PREGÃO será comunicado às proponentes e publicado no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.





23. CONTRATAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

23.1. Os itens objeto deste PREGÃO serão registrados em Ata de Registro de Preços e contratados consoante às regras próprias do Sistema.

23.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pelo Departamento de Licitações e Compras sito à Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

23.2.1. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar as outras proponentes classificadas, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 153/2011, observada a ampla defesa e o contraditório.

23.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, inclusive por e-mail.

23.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Licitante. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data de convocação.

23.5. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Licitante poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

23.6. Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o contrato dela decorrente ou para retirada da Nota de Empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

23.7. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou os contratos ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-se às sanções previstas no item 28 e subitens.

23.8. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, respeitadas as disposições contidas no art.



65 da Lei Federal 8.666, de 1993.

23.8.1. O preço registrado poderá ser revisto em razão de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

23.8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

23.8.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

23.8.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

23.8.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

23.8.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder manter o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá:

23.8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e;

23.8.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

23.8.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis e necessárias para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

23.9. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação.

24. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBJETO DO PREGÃO

24.1. Os serviços registrados objeto deste PREGÃO serão prestados em perfeitas condições, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, através da Nota de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

050

Empenho, sem qualquer despesa adicional não constante da proposta apresentada na data da licitação.

24.2. Os serviços efetivamente solicitados através da Nota de Empenho serão recebidos e aceitos provisoriamente para efeito de posterior verificação pelo responsável pela fiscalização da Ata, o qual apurará a compatibilidade dos itens com as especificações pactuadas na presente licitação, envolvendo a qualidade e a quantidade, resultando na aceitação definitiva, caso estejam de acordo com o pactuado, ou, na convocação do fornecedor para substituir os itens.

24.2.1. Para a providência de que trata o item anterior, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a efetiva prestação dos serviços.

24.3. Em caso de não aceitação dos produtos objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-los ou substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, conforme a urgência do caso, sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 28 e subitens deste Edital.

24.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, conforme a urgência do caso, sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 28 e subitens deste Edital.

24.5. O fornecimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, na própria Ata de Registro de Preços, bem como nos contratos dela decorrentes.

25. PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

25.1. O objeto deste PREGÃO deverá ser prestado na data, local de embarque e destino, prazo e horário determinado pela Secretaria solicitante, formalizado através da respectiva Nota de Empenho.

25.2. A nota de empenho será enviada com pelo menos 02 (dias) de antecedência da data agendada para a viagem.



25.3. A contagem da quilometragem somente iniciará no ponto de partida indicado pela Secretaria requisitante, não sendo permitido que a contratada contabilize, para cobrança do Contratante, os quilômetros correspondentes ao deslocamento do veículo da sede/garagem da Contratada até o ponto de partida.

25.4. Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a prestar os serviços solicitados na Nota de Empenho no Município de Piên, **mesmo que em pequena quilometragem.**

26. PAGAMENTO:

26.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, junto a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, previstas neste Edital.

26.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

26.2. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

27. DISPENSA DE GARANTIA:

27.1. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste PREGÃO.

28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

28.1. Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preço a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:

28.1.1. ADVERTÊNCIA

a) Aplicável no caso de descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, que não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.

28.1.2. MULTA



a) Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, o fornecedor ficará sujeito à penalidade de **multa de mora**, a partir do 1º dia útil posterior ao vencimento do prazo devido, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M=V.F.N$$

Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à parcela em atraso

F=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso

N=período de atraso em dias corridos

b) **Multa compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata de registro de preço, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

- b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;
- b.2) quando houver atraso injustificado na prestação dos serviços por prazo superior a 05 (cinco) dias ou que impossibilite o atendimento de prazos máximos a que se sujeite a Secretaria requisitante;
- b.3) descumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste edital, envolvendo especificações, prazos, garantia, entre outros;
- b.4) interrupção na prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto não autorizada pela Administração;
- b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o contrato;
- b.7) cometimento reiterado de faltas na vigência do contrato;
- b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar a ATA de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pelo cancelamento não amigável do contrato por iniciativa do contratado.

28.1.3. **SUSPENSÃO:** Para o detentor da ata/contratado que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor.

28.1.4. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal e, no caso de inexecução dolosa do contrato que, será declarada a



inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

28.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado dos créditos devidos ao Contratado. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.

28.3. Às multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

28.4. Independentemente da aplicação das penalidades indicadas no item 28.1, a proponente ficará sujeita, ainda, ao desconto do valor referente as parcelas não entregues ou reprovadas pela fiscalização, bem como à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

28.5. A inadimplência total ou parcial do contrato, poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas no item 28.1, a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02. Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

28.6. Poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

28.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

28.8. A interposição de recursos protelatórios e impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, com consequente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS:

29.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e ao art. 34, § 1º, III da Lei Complementar Municipal nº 1/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

054

(Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), estabelecendo-se, para o presente certame a licitação exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

29.2. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do Contrato/Ata e dos futuros contratos dela decorrentes.

29.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

29.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

29.3.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da PREGOEIRA em sentido contrário.

29.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

29.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

29.6. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

29.7. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.



29.8. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste Edital e seus Anexos, **inclusive quanto a não obrigatoriedade da promoção das contratações derivadas do sistema de Registro de Preços.**

29.9. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

29.10. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado da Ata de Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

29.10.1. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual.

29.11. A proponente se obriga a manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

29.12. A assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **não implicará em direito à contratação.**

29.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

29.14. Os ENVELOPES Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das proponentes não convocadas para assinarem a Ata de Registro de Preços deverão ser retirados no endereço apontado no subitem 9.1, depois de formalizada a referida Ata.

29.15. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pela PREGOEIRA, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

29.16. Em conformidade com o disposto no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93 quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, corrigidas as inconformidades.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

056

29.16.1. Ocorrendo a previsão delineada no item anterior na fase de habilitação, a documentação a ser reapresentada deverá ser apenas a documentação em desconformidade com o solicitado no item 8.1 deste Edital.

29.17. Será competente o foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

30. RELAÇÃO DE ANEXOS

30.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO III	Modelo de Declarações
ANEXO IV	Modelo de Procuração para Credenciamento
ANEXO V	Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos do Edital
ANEXO VI	Modelo de Proposta de preços
ANEXO VII	Minuta Ata de Registro de Preços

31. ELEMENTOS BASES NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

31.1. O edital completo ficará à disposição dos interessados e as dúvidas poderão ser esclarecidas na Prefeitura Municipal de Piên, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên, 03 de dezembro de 2018


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

057

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de passageiros em micro-ônibus e vans, em viagens esporádicas, em atendimento as Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades estimadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE ANUAL ESTIMADA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO P/KM	VALOR MÁXIMO TOTAL P/KM
01	Transporte de passageiros em veículos tipo "micro-ônibus".	15.000 KM	R\$ 3,75	R\$ 56.250,00
02	Transporte de passageiros em veículos tipo "vans".	6.000 KM	R\$ 2,65	R\$ 15.900,00

I.I. A proposta deverá apresentar o valor unitário e total do item, bem como O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA (não inferior a 60 dias).

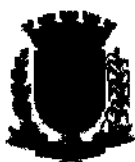
II. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: O objeto deste PREGÃO deverá ser prestado na data, local de embarque e destino, prazo e horário determinado pela Secretaria solicitante, formalizado através da respectiva Nota de Empenho.

II.I. A nota de empenho será enviada com pelo menos 02 (dias) de antecedência da data agendada para a viagem.

II.II. A contagem da quilometragem somente iniciará no ponto de partida indicado pela Secretaria requisitante, não sendo permitido que a contratada contabilize, para cobrança do Contratante, os quilômetros correspondentes ao deslocamento do veículo da sede/garagem da Contratada até o ponto de partida.

II.III. Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a prestar os serviços solicitados na Nota de Empenho no Município de Piên, **mesmo que em pequena quilometragem.**

III. Todas as despesas decorrentes da execução do objeto da licitação, tais como a manutenção dos veículos, combustível, alimentação do motorista, gastos com pedágio, encargos trabalhistas, sociais e tributários, despesas e indenizações decorrentes de sinistros, correrão à conta da Detentora da Ata de Registro de Preços.



IV. O motorista deverá ser disponibilizado pela Contratada, de modo que os custos com o motorista já devem estar inclusos no orçamento.

V. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: a contratação ora solicitada faz-se necessária, pois todos os ônibus pertencentes a Prefeitura Municipal realizam viagens diárias para transporte escolar de alunos. Ressaltamos que são realizadas durante o ano viagens de estudos com alunos, formação continuada de professores todas inseridas na grade curricular com objetivo de propiciar aos alunos a oportunidade de ampliar seus conhecimentos nas mais diversas áreas, aprender de forma diferenciada, por meio do qual também enriquece e complementa estudo em sala de aula. Esporadicamente acontecem apresentações em outros Municípios com a Banda Municipal Harmonia, além de viagens esporádicas para campeonatos de futebol nos quais o Município é representado. Ressaltamos por fim que, também ocorrem viagens para o grupo de convivência da melhor idade, para a Secretaria de Ação Social e que o processo atual vigente esta próximo da data de vencimento.

VI. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal e da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, previstas neste Edital.

VI.I. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

VI.II. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

VII. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

VII.I. São obrigações da Contratada:

- a) Promover a prestação dos serviços homologados a seu favor, de acordo com as descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente de sua transcrição, as constantes da Nota de Empenho emitidas pelas Secretarias requisitantes, e ainda instruções repassadas verbalmente;
- b) Respeitar os horários, itinerários e pontos de embarque e desembarque de passageiros determinados pelas Secretarias;



- b) Disponibilizar veículo(s) sempre em perfeitas condições de funcionamento, limpos e em bom estado de conservação e segurança, à disposição exclusiva do Município de Piên durante os dias e horários requisitados, bem como executar os serviços utilizando a rota aprovada pela Secretaria requisitante;
- c) Somente poderão ser utilizados veículos cujo ano de fabricação seja igual ou superior a 2005, os quais deverão adequados à prestação dos serviços, devendo a contratada realizar manutenções preventivas e vistorias periódicas obrigatórias junto aos órgãos competentes estando ciente de que a inadequação do veículo implicará na possível rescisão do contrato caso a CONTRATADA não tome as devidas providências;
- d) Substituir o veículo em serviço no caso de acidente ou falha mecânica no prazo máximo de 02 (duas) horas, caso o tempo para solucionar os problemas apontados seja superior a este. O veículo usado na substituição deverá possuir as mesmas características do veículo substituído, inclusive quanto ao ano de fabricação.
- e) A contratada fica obrigada a proceder com a correção de falhas na prestação dos serviços, envolvendo os veículos, condutores etc, sempre que comunicada pela CONTRATANTE, no menor prazo possível.
- f) Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como aquisição de insumos (combustíveis, lubrificantes, pneus, manutenções mecânicas etc), remuneração dos condutores e respectivos encargos trabalhistas, alimentação, hospedagem etc, além das despesas de ordem tributária e outras despesas comerciais, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.
- g) Fica a cargo da CONTRATADA providenciar motorista(s) devidamente habilitado(s) e capacitados para conduzir o(s) veículo(s) usado nas prestações de serviços.
- h) É vedado ao CONTRATADO transportar outros usuários que não sejam determinados pela CONTRATANTE;
- i) A CONTRATADA deverá colocar no(s) veículo(s) cartaz ou adesivo com os seguintes dizeres: A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE PIÊN;
- j) É vedado a CONTRATADA explorar financeiramente o transporte dos usuários encaminhados pelo Município de Piên;
- k) A contratada deverá manter os veículos conforme legislação vigente referente a utilização e obrigatoriedade do uso dos equipamentos de segurança e condições do veículo;
- l) Os eventuais danos causados a terceiros no cumprimento deste serviço, por ação ou omissão, por negligência, imperícia ou imprudência, serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora;
- m) A CONTRATADA assume integral responsabilidade na contratação do empregado envolvido na realização dos serviços propostos, sendo de inteira responsabilidade da empresa vencedora, fazer com que o motorista respeite a sinalização e obedeça o limite de velocidade regulamentar;



n) FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob pena de rescisão desta, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além das demais penalidades aplicáveis.

o) Não será permitido aos motoristas disponibilizados pela empresa contratada a ocorrência de qualquer das hipóteses a seguir:

- 1) excesso de passageiros ou passageiros sem a devida autorização da Secretaria requisitante;
- 2) dirigir em velocidade acima da regulamentar;
- 3) pôr em risco a segurança própria e alheia;
- 4) dirigir ou permitir que alguém dirija sem habilitação;
- 5) uso de equipamentos (pneus, freios, direção, etc.) impróprios ou defeituosos;
- 6) ingerir bebida alcoólica ou estar alcoolizado durante a realização dos serviços;
- 7) deixar de cumprir determinação da Secretaria requisitante no tocante aos serviços;
- 8) o não comparecimento injustificado ao local convencionado.

p) Manter, durante a vigência do Termo de Registro de Preços, as condições de habilitação.

VII.II. São obrigações da Contratante:

a) Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados para que a empresa contratada possa desempenhar bem suas funções;

b) Solicitar os veículos à CONTRATADA com um prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

c) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando minuciosamente a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

d) Notificar, por escrito, a empresa contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos serviços prestados;

f) Efetuar os pagamentos pontualmente, de acordo com as condições e preços pactuados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

061

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

A Pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de nº/....., sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(local e data)

.....
(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

Importante:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

062

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÕES

Pregão Presencial nº/2018

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..., Inscrição Estadual sob nº ... e Inscrição Municipal sob nº, representada neste ato por seu (qualificação do outorgante), Sr. ..., portador da Cédula de Identidade RG nº ... e CPF nº..., nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. ..., portador da Cédula de Identidade RG nº ... CPF nº..., a quem confere amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Prefeitura Municipal de Piên, no que se referir ao PREGÃO N.º ... /2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lance, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e atas de registro de preços, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

.....

(Local e data)

.....

Nome e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

064

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO.**

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

REF. PREGÃO Nº ... /2018

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa
.....(indicação da razão social)..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o
PREGÃO Nº .../2018, cujo objeto é

.....
(Local e data)

.....
Nome e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

065

ANEXO VI

(razão social, CNPJ, endereço, telefone, "fac-simile" e e-mail)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Piên
Sra. Pregoeira,

Ref.: Edital de Pregão nº ____/2018

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é

O prazo de validade da proposta de preços é de (Inserir o prazo de validade) (Inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Indicar e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

Local, ____ de ____ de 2018.

(nome legível, RG nº e assinatura do responsável legal)



ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2018

Aos dias do mês de do ano de dois mil e, autorizado pelo **Pregão Presencial nº 131/2018**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014) e Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os preços constantes do relatório em anexo, do Detentor da Ata:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual nº, Inscrição Municipal nº, com endereço na Rua, nº, em, CEP:, fone/fax: (..), e-mail, neste ato representada por, inscrito(a) no CPF sob nº

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega da Nota de Empenho com que correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile e e-mail, na forma descrita no Edital de **Pregão Presencial nº 131/2018**.

3. O objeto deste PREGÃO deverá ser prestado na data, local de embarque e destino, prazo e horário determinado pela Secretaria solicitante, formalizado através da respectiva Nota de Empenho.

3.1. A nota de empenho será enviada com pelo menos 02 (dias) de antecedência da data agendada para a viagem.

3.2 A contagem da quilometragem somente iniciará no ponto de partida indicado pela Secretaria requisitante, não sendo permitido que a contratada contabilize, para cobrança do Contratante, os quilômetros correspondentes ao deslocamento do veículo da sede/garagem da Contratada até o ponto de partida.

3.3. Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a prestar os serviços solicitados na Nota de Empenho no Município de Piên, **mesmo que em pequena quilometragem.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

067

a prestar serviços solicitados na Requisição de Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, junto a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, previstas neste Edital.

5.1 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.2 O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador.

7. Os itens serão prestados provisoriamente o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega dos itens, ou imediatamente quando for o caso.

8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta do código a seguir discriminado(s):

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
Dotações: 10.001.08.243.0013.2024-3390399999/ 10.001.08.243.0013.2024-3390399999/10.001.08.244.0012.2025-3390399999, 10.001.08.244.0012.2025-3390399999, 10.002.06.182.0012.2026-3390399999 E 10.002.06.182.0012.2026-3390399999;
Contas: 2740/2880/3020
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Dotações: 03.001.04.122.0003.2004.3390399999 e 03.001.04.122.0003.2004.3390399999;
Contas: 600/610
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Dotações: 07.002.20.606.0011.2013.3390399999 e 07.002.20.606.0011.2013.3390399999
Contas: 1670/1680



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Dotações: 08.001.12.361.0009.2017.3390399999 e 08.001.12.361.0009.2017.3390399999;
Contas: 2040/2050/2051

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Dotações: 09.001.13.392.0010.2022.3390399999, 09.001.13.392.0010.2022.3390399999 E
09.002.27.812.0011.2023.3390399999 e 09.002.27.812.0011.2023.3390399999;
Contas: 2470/2630

SECRETARIA DE GOVERNO

Dotações: 02.001.04.122.0002.2003-3390399999 e 02.001.04.122.0002.2003-3390399999
Contas: 380

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO

Dotações: 04.001.04.121.0004.2007.3390399999 e 04.001.04.121.0004.2007.3390399999
Contas: 860

SECRETARIA DE SAÚDE

Dotações: 11.001.10.301.0014.2029.3390399999 e 11.001.10.301.0014.2029.3390399999;
Contas: 3341

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Dotações: 05.001.15.452.0005.2009.33903919999 e 05.001.15.452.0005.2009.33903919999
Contas: 1060

9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

10. O descumprimento das obrigações pactuadas sujeitará o fornecedor às sanções definidas no item 28 do edital e subitens do edital de **Pregão Presencial nº 131/2018**, que desta Ata faz parte integrante.

11. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Presencial nº 131/2018**.

12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial nº 131/2018**, as Notas de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

069

13. DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Administração, através dos servidores indicados abaixo, a qual atuarão no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos materiais e execução destes:

SECRETARIA	FISCAL
Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil	Silvania C. Brunquell
Secretaria de Administração e Finanças	Heloneida da Mata
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	Neide de Fátima Zanqueta
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Patricia A. F. Dreveck
Secretaria de Educação	Noili F. Gassner
Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	Roseli Ap. Mielke
Secretaria de Governo	Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Secretaria de Saúde	Suzane Cristofolini de Oliveira
Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários	Aldo Pscheidt

14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro/PR, esgotadas as vias administrativas.

15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo **Sr. EDUARDO PIRES FERREIRA**, Prefeito em exercício de Piên, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

EDUARDO PIRES FERREIRA - MUNICÍPIO DE PIÊN
ÓRGÃO GERENCIADOR

.....
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

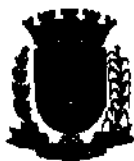
Testemunhas:

Nome: ANGELA T. B. M GROSSKOPF

Assinatura: _____

Nome: CRISTIANO QUADROS

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

070

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO INICIAL

Processo administrativo nº: **2276/2018**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: **Aprovação jurídica da abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial e aprovação da minuta do edital e da ata de registro de preços.**

Recebe esta Procuradoria Jurídica, pedido de parecer encaminhado pela Pregoeira do Município, relativo ao processo administrativo nº **2276/2018**, que trata da abertura de licitação para **registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de passageiros em micro-ônibus e vans, em viagens esporádicas**, em atendimento às Secretarias Municipais.

Consulta-nos sobre a adequação da modalidade licitatória adotada para o processo em questão, qual seja Pregão Presencial, e solicita aprovação jurídica da minuta do instrumento convocatório e da respectiva ata de registro de preços, para cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei das Licitações.

1. Do relatório:

O processo teve início com as requisições formuladas pelas Secretarias interessadas, descrevendo suas necessidades e justificando sua pretensão.

As requisições foram protocoladas pelo Departamento de Licitações e Compras, que na sequência instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente de efetivarem-se na via licitatória ou através de contratação direta.

Nessa esteira, constam dos autos: a indicação, pelo contador responsável, das dotações orçamentárias por onde correrão as despesas; a existência de previsão dos recursos financeiros necessários para o custeio das despesas, confirmada pela Secretaria responsável, e a autorização do Prefeito para que seja dada continuidade ao processo.

Sugeriu a Pregoeira que a pretensão fosse atendida através de licitação, na modalidade Pregão Presencial, justificando que o objeto é de natureza comum, podendo ser objetivamente definido no edital, atendendo ao que dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/02.

A Pregoeira anexou formulário ao processo, descrevendo a necessidade de se realizar licitação exclusiva para Micro e Pequenas Empresas, em razão dos valores de cada item, os quais não ultrapassam o limite estabelecido pelas referidas normas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

071

Com relação a licitação ser destinada à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tal exclusividade encontra respaldo no disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem como está amparada pelo que disciplina o inciso III do § 1º do art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 1/15, ambos transcritos abaixo:

LC nº 123/06:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I- deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...)

Lei Complementar Municipal nº 1/15:

Art. 34. Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

§ 1º Para o cumprimento do disposto neste artigo a Administração Pública adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, constantes dos artigos 42 a 49 e nos artigos seguintes desta lei, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, especialmente:

(...)

III - realização obrigatória de licitação destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...)

Foi elaborada a minuta do edital na modalidade Pregão Presencial, bem como da respectiva ata de registro de preços, para atendimento das necessidades das Secretarias interessadas, as quais ora são submetidas à apreciação da Procuradoria Jurídica.

2. Da análise da escolha da modalidade:

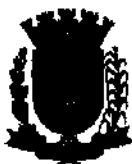
Verificamos pelos documentos constantes dos autos que os procedimentos iniciais para abertura de processo licitatório foram corretamente observados.

Quanto à adoção da modalidade Pregão Presencial para atender aos interesses das Secretarias interessadas, há que se registrar algumas considerações.

A Lei nº 10.520/02, que disciplina esta modalidade, dispõe em seu art. 1º, parágrafo único:

Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único: Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

072

Pela leitura retro apresentada, constatamos que o objeto do processo em análise pode ser classificado como "comum", tendo em vista que não se trata de objeto de maior complexidade e que não possui nenhuma especificidade que prejudique a elaboração da proposta.

Cabe ainda ressaltar que o Município de Piên regulamentou a utilização do Pregão, na forma Presencial e Eletrônica, através da edição do Decreto nº 002/06.

Portanto, não se verifica nenhum óbice para a utilização da modalidade Pregão, seja na forma Presencial, seja na forma Eletrônica, para realizar a licitação necessária para o atendimento da pretensão das Secretarias interessadas.

Já a utilização do sistema de registro de preços no âmbito do Município de Piên está regulamentada pelo Decreto Municipal nº 153/11, disciplinando o cabimento em seu art. 2º, *ipsis verbis*:

Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

- I- quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e
- IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Isto posto, entendemos que seja mais vantajoso para o Município efetuar a licitação com vistas a realizar o registro de preços, tendo em vista a imprevisibilidade do montante total a ser efetivado durante o período contratual, o qual poderá ficar aquém ou além da estimativa das Secretarias interessadas.

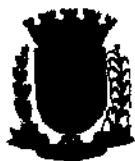
Não obstante, orientamos apenas à Pregoeira e sua equipe de apoio para que durante a condução do certame sejam cumpridas as determinações legais da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, suplementarmente, sob pena de invalidade dos atos praticados em desacordo com os referidos diplomas legais, em especial, quanto à publicidade dos atos, observando-se o interstício mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a publicação do último aviso de licitação e a data de recebimento das propostas, bem como o prazo de publicação no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná de no mínimo 07 (sete) dias úteis.

3. Da análise da minuta do edital:

Passamos à análise dos elementos abordados na minuta do edital e sua concordância com as imposições do art. 40 da Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem dos seguintes elementos nos editais de licitação, podendo estes ser suprimidos ou acrescidos, conforme o caso:

Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

073

a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

- I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
- III - sanções para o caso de inadimplemento;
- IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
- V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;
- VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;
- VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
- IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;
- X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;
- XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;
- XII - (VETADO)
- XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;
- XIV - condições de pagamento, prevendo:
 - a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
 - b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;
 - c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;
 - d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;
 - e) exigência de seguros, quando for o caso;
- XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;
- XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;
- XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Após análise do instrumento apresentado, constatou-se que o edital foi elaborado em harmonia com os ditames do art. 40 da Lei nº 8.666/93, destacando-se a clareza e objetividade do objeto da licitação, a previsão de requisitos pertinentes ao objeto do certame como condição de habilitação, fixação de critério objetivo para julgamento das propostas, prazos legais respeitados para impugnação ao edital, abertura das propostas e julgamento de recursos, pelo que esta Procuradoria não tem nenhuma recomendação a ser feita.

4. Da análise da minuta da ata de registro de preços:



Da análise da minuta da ata de registro de preços vinculada ao instrumento convocatório apresentado, constatamos que a mesma observa os requisitos mínimos exigidos pelas disposições legais pertinentes, não sendo necessária nenhuma correção.

5. Da conclusão:

Por todo o exposto, opina esta Procuradoria pela regularidade da escolha da modalidade Pregão Presencial para o desenvolvimento da licitação que se inicia e pela aprovação da minuta do instrumento convocatório e da respectiva ata de registro de preços, não existindo óbice para o prosseguimento do processo licitatório.

Contudo, alerta esta Procuradoria que devem ser atendidas as orientações descritas no item 2 deste parecer, *in fine*.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica das Secretarias solicitantes, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Piên/PR, 03 de Dezembro de 2018.


Fernanda Ribas Wierzynski
OAB/PR 92.275

10. SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
10.001 AÇÃO SOCIAL
08.244.0012.2025 – MANUTENÇÃO DA AÇÃO SOCIAL
44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte 501.....R\$ 71.200,00

10. SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
10.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0012.2027 – PROGRAMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 767.....R\$ 1.000,00

10. SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
10.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0012.2027 – PROGRAMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Fonte 767.....R\$ 6.600,00

10. SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
10.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0012.2027 – PROGRAMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 767.....R\$ 5.000,00

11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.2029 – PROGRAMAS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte 494.....R\$ 240.000,00

TOTAL GERALR\$ 573.810,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos autorizados no artigo anterior serão utilizados como recursos, a anulação parcial de dotações e o provável excesso de arrecadação conforme descrito abaixo:

04. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
04.001 PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
04.121.0004.2007 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte 000.....R\$ 100.000,00

04. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
04.001 PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
15.451.0006.1001 – PAVIMENTAÇÃO E ASFALTO
44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte 000.....R\$ 50.000,00

04. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
04.001 PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
15.451.0006.2008 – INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 000.....R\$ 50.000,00

04. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
04.001 PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
15.451.0006.2008 – INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte 000.....R\$ 200.000,00

05. SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

05.001 VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
15.452.0005.2009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 000.....R\$ 68.000,00

Provável excesso

Conta	Fonte	Descrição	Valor
1728991103000000	767	Fundo Municipal dos Diretos do Idoso	12.600,00
1728991105000000	556	Transferência Lei Fed	4.000,00
2213001100000000	501	Recita Alocção de Ativos	89.210,00

TOTAL GERALR\$ 573.810,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piñ/PR, 03 de Dezembro de 2018.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:31993016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2018

PROCESSO Nº 2276/2018
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de passageiros em micro-ônibus e vans, em viagens esporádicas, em atendimento as Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretarias Municipais.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 14 de dezembro de 2018, às 09:30 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piñ, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piñ/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 04 a 14 de dezembro de 2018, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 03 de dezembro de 2018.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

Pregoeira

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:BCB3651C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
CONTRATO Nº 099/2018**REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2018****CONTRATADA: JHONATAN BAGATOLI- EPP,****CNPJ sob nº 22.992.632/0001-11****Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades de Saúde do Município de Piên/PR.****Valor: R\$ 15.443,90 (quinze mil, quatrocentos e quarenta e três reais e noventa centavos)****Dotação: 11.001.10.301.0014.2029-4490520000.****O período de contratação inicia-se na publicação do presente contrato, encerrando-se em 180 (cento e oitenta) dias.****O prazo para entrega dos itens será em até 15 (quinze) dias, a partir da assinatura do contrato.****Data da Assinatura: 03 de dezembro de 2018.****EDUARDO PIRES FERREIRA**

Prefeito Municipal em Exercício

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:9FE52599**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2018**PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2018****Detentor da Ata: PNK COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELI – EPP.****CNPJ sob nº 00.748.212/0001-51****Objeto: Registro de preços para aquisição de mochilas e estojos escolares destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino.****Valor Total: R\$ 125.739,70 (cento e vinte e cinco mil, setecentos e trinta e nove reais e setenta centavos)****Dotação Orçamentária: 08.001.12.361.0009.2017-3390320200****Data de assinatura: 03 de dezembro de 2018.****Validade: 12 (doze) meses****CRISTIANO QUADROS**

Secretário de Administração e Finanças

EDUARDO PIRES FERREIRA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:74B4B780**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2018**PROCESSO Nº 2280/2018****Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, XVII da Lei 8.666/93, e suas alterações, a despesa abaixo especificada:****Interessado: Secretaria de Saúde****Objeto: Revisão de 40.000 km dos veículos Renault Master placas BCC 5078 E BCC 5079, para manutenção de garantia do fabricante, consistindo na aquisição de peças e serviços, conforme abaixo:**

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1	Arruela de aço	2	R\$ 5,00	R\$ 10,00

2	Filtro de habitáculo	2	R\$ 85,00	R\$ 170,00
3	Filtro de combustível	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
4	Filtro de óleo	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
5	Filtro de ar	2	R\$ 95,00	R\$ 190,00
6	Óleo 5w30	18	R\$ 48,00	R\$ 864,00
7	Lubrificação total do veículo	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00
8	Higienização ar condicionado	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
9	Limpeza TBI	2	R\$ 49,00	R\$ 98,00
10	Limpeza sistema de freios	2	R\$ 49,00	R\$ 98,00
11	Limpeza interna do motor	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
13	Mão de Obra Revisão	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
14	Geometria + Balanceamento	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
TOTAL				R\$ 2.720,00

Contratado: AUTOPLUS SC DISTRIBUIDORA LTDA.**CNPJ: 17.895.893/0003-45 Inscrição Municipal: 257967****Endereço: Rua Antônio Kaesemodel, nº 335, Rio Negro, em São Bento do Sul/SC. CEP: 89287-470, Fone: (47) 3203-4401.****Valor: R\$ 2.720,00 (Dois mil setecentos e vinte reais)****Dotações Orçamentárias: 11.001.10.301.0014.2029.3390391904 E 11.001.10.301.0014.2029.3390303900****Prazo de pagamento: Em até 10 (dez) dias após a realização da revisão.****Prazo de execução: Imediato.**

Piên/PR, 03 de dezembro de 2018

EDUARDO PIRES FERREIRA

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:DA14C602**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2017****CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento****CONTRATADA: FRANCIELE REBELATO KLOTZ****CLAUSULA PRIMEIRA:****VALOR****O contrato fica aditivado no valor de R\$ 3.514,85.****CLÁUSULA SEGUNDA:****EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação:**O prazo de execução e vigência do contrato fica aditivado até 27/03/2019 a contar a partir de 27/12/2018, conforme Pregão nº 50/2017 e Contrato original nº 135/2017.****CLAUSULA TERCEIRA****Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.**

Pinhal de São Bento - PR, em 03/12/2018

JAIME ERNESTO CARNIEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Della Giustina

Código Identificador:95937CCC**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2017****CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento**



Licitações

Pesquisar Licitações:

IR!

PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2018

PROCESSO Nº 2276/2018

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de passageiros em micro-ônibus e vans, em viagens esporádicas, em atendimento as Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretarias Municipais.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 14 de dezembro de 2018, às 09:30 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 04 a 14 de dezembro de 2018, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 03 de dezembro de 2018.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

PREGOEIRA

☒ Solicite o edital completo desta licitação, envie um email para doroti@pien.pr.gov.br informando o número e ano do processo!

ACESSE AINDA

- » ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
- » CONCURSO PÚBLICO DE 2015
- » CONTRATOS
- » PORTARIAS
- » PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

NOTÍCIAS MAIS VISTAS



Piên recebe pá carregadeira por meio de emenda de Nelson Justus

PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2018
PROCESSO Nº 2276/2018
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de passageiros em micro-ônibus e vans, em viagens esporádicas, em atendimento as Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretarias Municipais.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

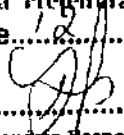
DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 14 de dezembro de 2018, às 09:30 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 04 a 14 de dezembro de 2018, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 03 de dezembro de 2018.


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
PREGOEIRA

PUBLICAÇÃO
Certifico para os devidos fins que este Edital foi publicado no quadro de editais da Prefeitura de Piên, Piên 04 de 12 de 2018.

Funcionário Responsável



Secretaria

Prefeitura Municipal de Piên

080

PROTOCOLO

Processo: 2331 / 2018

Requerente: **GREMIL TRANSPORTES LTDA - ME**

CNPJ: 02.551.329/0001-76

Contato: **GREMIL TRANSPORTES LTDA - ME**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO
131/2018
FORNECEDOR: GREMIL TRANSPORTES

Tempo Mínimo Estimado: 0 dias.

Tempo Máximo Estimado: 0 dias.

Piên, 14 de Dezembro de 2018.

BUS
BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS
Protocolista

STP 500.20580 rptProcessoProtocolo

bernadete, 14/12/2018 09:14:40



Secretaria

Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 2331 / 2018

Requerente: **GREMIL TRANSPORTES LTDA - ME**

CNPJ: 02.551.329/0001-76

Contato: **GREMIL TRANSPORTES LTDA - ME**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO
131/2018
FORNECEDOR: GREMIL TRANSPORTES

Tempo Mínimo Estimado: 0 dias.

Tempo Máximo Estimado: 0 dias.

Piên, 14 de Dezembro de 2018.

Requerente
GREMIL TRANSPORTES LTDA - ME
Requerente

STP 500.20580 rptProcessoProtocolo

bernadete, 14/12/2018 09:14:40

**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
GREMIL TRANSPORTES LTDA ME
CNPJ/MF: nº 02.551.329/0001-76
NIRE: 412.0391001-3**

081

Folha: 1 de 5

Os abaixo identificados e qualificados:

1) EMILIA DE ALMEIDA, brasileira, viúva, natural de Piên-PR, do lar, inscrita no CPF/MF sob nº. 027.059.029-37, portadora da carteira de identidade RG nº. 8.141.566-8/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Gregorio de Almeida, 1500, Boa Vista, Piên-PR, CEP: 83860-000.

2) RONALDO DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, nascido em 16/08/1976, natural de Piên-PR, motorista, inscrito no CPF/MF sob nº. 990.286.549-68, portador da carteira de identidade RG nº. 7.046.334-2/SSP-PR, residente e domiciliado na Rodovia Pr 420, 2115, Km 36, Boa Vista, Piên-PR, CEP: 83860-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **GREMIL TRANSPORTES LTDA ME**, com sede na Rua Gregorio Emidio de Almeida, 1500, Boa Vista, Piên-PR, CEP 83860-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.551.329/0001-76, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0391001-3 em 22/05/1998 e última alteração contratual registrada sob nº. 20109425090 em 18/10/2010; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: Transportes rodoviário coletivo de passageiros, sob fretamento intermunicipal, interestadual e internacional, Transporte rodoviário de cargas, intermunicipal, interestadual e internacional e Transporte rodoviário de cargas perigosas e Transporte Escolar, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Transportes rodoviário coletivo de passageiros, sob fretamento intermunicipal, interestadual e internacional, Transporte rodoviário de cargas, intermunicipal, interestadual e internacional e Transporte rodoviário de cargas perigosas, Transporte Escolar e Locação de automóveis.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
GREMIL TRANSPORTES LTDA ME
CNPJ/MF: 02.551.329/0001-76
NIRE: 412.0391001-3**

Os abaixo identificados e qualificados:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2015 10:39 SOB Nº 20156690438.
PROTOCOLO: 156690438 DE 20/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156690438. NIRE: 41203910013.
GREMIL TRANSPORTES LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 23/11/2015

**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
GREMIL TRANSPORTES LTDA ME
CNPJ/MF: nº 02.551.329/0001-76
NIRE: 412.0391001-3**

082

Folha: 2 de 5

1) EMILIA DE ALMEIDA, brasileira, viúva, natural de Piên-PR, do lar, inscrita no CPF/MF sob nº. 027.059.029-37, portadora da carteira de identidade RG nº. 8.141.566-8/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Gregorio de Almeida, 1500, Boa Vista, Piên-PR, CEP: 83860-000.

2) RONALDO DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, nascido em 16/08/1976, natural de Piên-PR, motorista, inscrito no CPF/MF sob nº. 990.286.549-68, portador da carteira de identidade RG nº. 7.046.334-2/SSP-PR, residente e domiciliado na Rodovia Pr 420, 2115, Km 36, Boa Vista, Piên-PR, CEP: 83860-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **GREMIL TRANSPORTES LTDA ME**, com sede na Rua Gregorio Emidio de Almeida, 1500, Boa Vista, Pien-PR, CEP 83860-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.551.329/0001-76, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0391001-3 em 22/05/1998 e última alteração contratual registrada sob nº. 20109425090 em 18/10/2010; resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **GREMIL TRANSPORTES LTDA ME** e tem sede e domicílio na Rua Gregorio Emidio de Almeida, 1500, Boa Vista, Pien-PR, CEP 83860-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo Único: a sociedade mantém a seguinte filial:

1) Rua Generoso Fragoso, 761, Fragosos, CEP: 89294-000 em Campo Alegre-SC.

CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01/05/1998 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Transportes rodoviário coletivo de passageiros, sob fretamento intermunicipal, interestadual e internacional, Transporte rodoviário de cargas, intermunicipal, interestadual e internacional e Transporte rodoviário de cargas perigosas, Transporte Escolar e Locação de automóveis.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2015 10:39 SOB Nº 20156690438.
PROTOCOLO: 156690438 DE 20/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156690438. NIRE: 41203910013.
GREMIL TRANSPORTES LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 23/11/2015

Emília

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
GREMIL TRANSPORTES LTDA ME
CNPJ/MF: nº 02.551.329/0001-76
NIRE: 412.0391001-3

083

Folha: 3 de 5

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
EMILIA DE ALMEIDA	95.00	190.000	190.000,00
RONALDO DE ALMEIDA	5.00	10.000	10.000,00
TOTAL	100.00	200.000	200.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **RONALDO DE ALMEIDA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência,

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2015 10:39 SOB Nº 20156690438.
PROTOCOLO: 156690438 DE 20/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156690438. NIRE: 41203910013.
GREMIL TRANSPORTES LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 23/11/2015

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
GREMIL TRANSPORTES LTDA ME
CNPJ/MF: nº 02.551.329/0001-76
NIRE: 412.0391001-3

084

Folha: 4 de 6

contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Rio Negro-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2015 10:39 SOB Nº 20156690438.
PROTOCOLO: 156690438 DE 20/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156690438. NIRE: 41203910013.
GREMIL TRANSPORTES LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 23/11/2015

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
GREMIL TRANSPORTES LTDA ME
CNPJ/MF: nº 02.551.329/0001-76
NIRE: 412.0391001-3

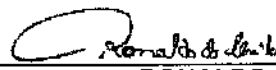
085

Folha: 5 de 5

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pien-PR, 10 de novembro de 2015.


EMILIA DE ALMEIDA


RONALDO DE ALMEIDA



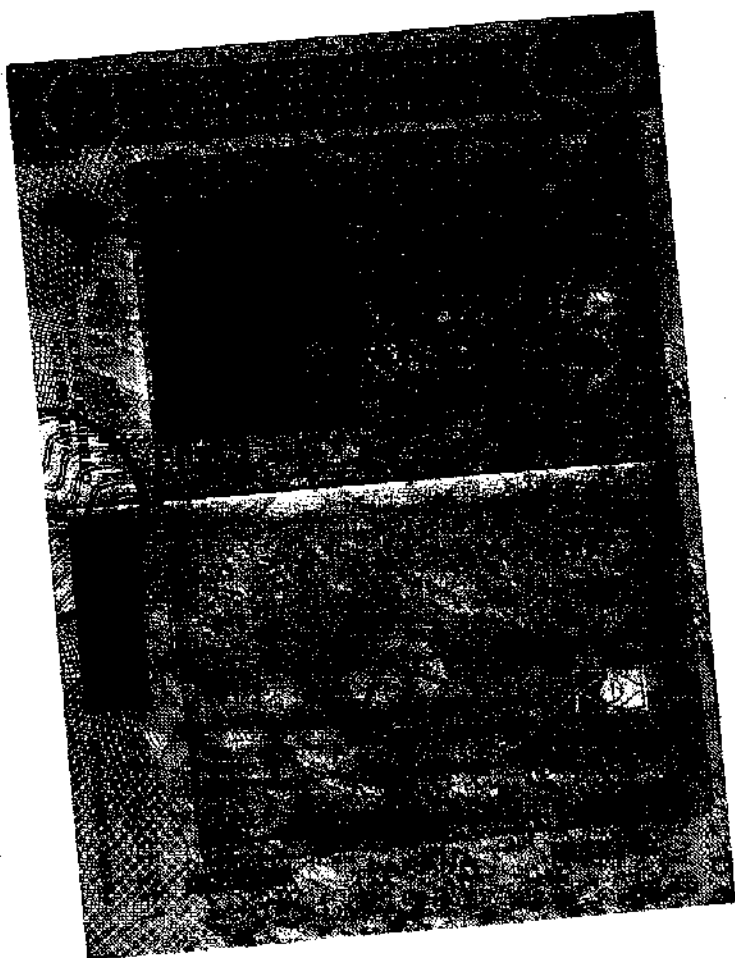
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2015 10:39 SOB Nº 20156690438.
PROTOCOLO: 156690438 DE 20/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156690438. NIRE: 41203910013.
GREMIL TRANSPORTES LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação





PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

ANEXO II – Declaração de Microempresa e empresa de pequeno porte

A Pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

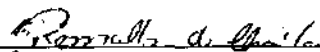
GREMIL TRANSPORTES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.551.329/0001-76, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a) RONALDO DE ALMEIDA, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 7.046.334-2, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.286.549-68, DECLARA, para fins do disposto no Edital de **Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de passageiros em micro-ônibus e vans, em viagens esporádicas, em atendimento as Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no anexo I nº 131/2018**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. ☒ **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. ☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. ☐ **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Piên, em 14 de dezembro de 2018.



GREMIL TRANSPORTES LTDA – ME

RONALDO DE ALMEIDA

RG 7.046.334-2

ANEXO V- Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

REF. PREGÃO Nº 131/2018

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa GREMIL TRANSPORTES cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 131/2018, cujo objeto é **Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de passageiros em micro-ônibus e vans, em viagens esporádicas, em atendimento as Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no anexo I.**

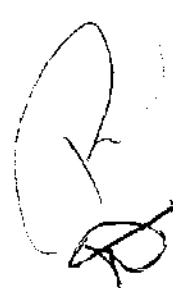
Piên, em 14 de dezembro de 2018.

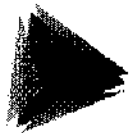


GREMIL TRANSPORTES LTDA – ME

RONALDO DE ALMEIDA

RG 7.046.334-2





Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Forneceador	Tipo documento	CNPJ	Número documento	02551329000176
	Nome			

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 02551329000176!

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 02551329000176

Data da consulta: 14/12/2018 09:21:49

Data da última atualização: 14/12/2018 04:45:10

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

091

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (14/12/2018 às 09:23) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 02.551.329/0001-76.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5C13.92B5.ADA2.8613



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.2246/2018

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 13/01/2019, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 14 de Dezembro de 2018

NEGATIVA Nº: 2246/2018

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJ42QETCC4423EUR

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: GREMIL TRANSPORTES LTDA - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	PROTOCOLO	DATA DE EMISSÃO
323	02.551.329/0001-76		14/12/2018

ENDEREÇO

RUA GREGORIO EMIDIO DE ALMEIDA, 1500 - BOA VISTA CEP: 83860000 Piên - PR

CNAE / ATIVIDADES

Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional, Transporte escolar, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Transporte rodoviário de produtos perigosos, Locação de automóveis sem condutor

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

093

GREMIL TRANSPORTES LTDA - ME

Rua Gregório Emídio de Almeida, 1500 Boa Vista

PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: 14 de dezembro de 2018

ANEXO VI – PROPOSTA DE PREÇO

GREMIL TRANSPORTES

CNPJ 02.551.329/0001-76,

Rua Gregório Emídio de Almeida, 1500, Boa Vista, Piên PR

gremiltransportes@yahoo.com.br

À Prefeitura Municipal de Piên

Sra. Pregoeira,

Ref.: Edital de Pregão nº 131/2018

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é **Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de passageiros em micro-ônibus e vans, em viagens esporádicas, em atendimento as Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no anexo I.**

O prazo de validade da proposta de preços é de **um ano**, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

Piên, em 14 de dezembro de 2018.



GREMIL TRANSPORTES LTDA – ME

RONALDO DE ALMEIDA

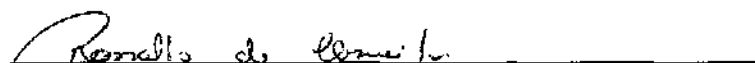
RG 7.046.334-2

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

- I. **OBJETO:** Prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo "van/Kombi/micro-ônibus", incluindo o serviço de monitores, para os alunos da rede municipal de ensino da zona rural e urbana do município de Piên/PR, conforme especificações e quantidades constantes abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE ANUAL ESTIMADA	VALOR MAXIMO UNITARIO P/ KM	VALOR MAXIMO TOTAL P/KM
01	Transporte de passageiros em veículos tipo "micro-ônibus".	15.00 km	R\$ 3,74	R\$ 56.100,00
02	Transporte de passageiros em veículos tipo "vans"	6.000 km	R\$ 2,64	R\$ 15.840,00

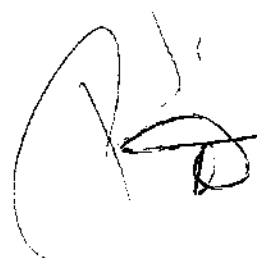
Piên, em 14 de dezembro de 2018.



GREMIL TRANSPORTES LTDA – ME

RONALDO DE ALMEIDA

RG 7.046.334-2



096

GREMIL TRANSPORTES LTDA - ME

Rua Gregório Emídio de Almeida, 1500 Boa Vista

PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

DATA: 14 de dezembro de 2018



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.551.329/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/05/1998
NOME EMPRESARIAL GREMIL TRANSPORTES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALMEIDA TRANSPORTES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, Intermunicipal, Interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 49.24-8-00 - Transporte escolar 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R GREGÓRIO EMÍDIO DE ALMEIDA	NÚMERO 1500	COMPLEMENTO
CEP 83.860-000	BAIRRO/DISTRITO BOA VISTA	MUNICÍPIO PIEN
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO orlando@liebicontabil.com.br
TELEFONE (41) 3632-1072 / (41) 3632-1072		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/07/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 13/12/2018 às 09:55:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Cadastro de Inscrições EstaduaisData/Hora Host CELEPAR
13/12/2018 - 16 33 33**Informações do Contribuinte**

Inscrição Estadual	90378403-24	Inscrição CNPJ 02.551.329/0001-76
Nome Empresarial	Gremil Transportes Ltda	
Endereço	Rua Gregorio Emidio de Almeida, 1500. Boa Vista 83860-000 - Pien - PR	
Telefone	(41)3632-2108	
E-mail	NÃO CADASTRADO	
Atividade Econômica Principal	4929-9/02 - Transporte Rodoviario Coletivo de Passageiros, Sob Regime de Fretamento, Intermunicipal, Interestadual e Internacional	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4930-2/02 - Transporte Rodoviario de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudancas, Intermunicipal, Interestadual e Internacional 4930-2/03 - Transporte Rodoviario de Produtos Perigosos 4924-8/00 - Transporte Escolar	
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva sem Atividade no Local	
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)	
Início das Atividades	07/2006	
Código SRP Atual:	1.2520.203 - Desde 07/2016	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 07/2006	
Regime Pagamento Atual:	2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 07/2016	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 02551329/0001-76
Razão Social: GREMIL TRANSPORTES LTDA
Nome Fantasia: ALMEIDA TRANSPORTES
Endereço: RUA PRINCIPAL SN / LOC DE BOA VISTA / PIEN / PR / 83860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/12/2018 a 04/01/2019

Certificação Número: 2018120601293848345342

Informação obtida em 13/12/2018, às 10:24:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GREMIL TRANSPORTES LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.551.329/0001-76

Certidão nº: 164396904/2018

Expedição: 13/12/2018, às 10:09:40

Validade: 10/06/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GREMIL TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.551.329/0001-76**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GREMIL TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 02.551.329/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:55:11 do dia 02/10/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/03/2019.

Código de controle da certidão: **A028.49B4.176B.70AD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

102

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019224179-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.551.329/0001-76**

Nome: **GREMIL TRANSPORTES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/04/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.2244/2018

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 12/01/2019, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 13 de Dezembro de 2018

NEGATIVA Nº: 2244/2018

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJ42QETXC4424Q7Z

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: GREMIL TRANSPORTES LTDA - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

PROTOCOLO

DATA DE EMISSÃO

323

02.551.329/0001-76

13/12/2018

ENDEREÇO

RUA GREGORIO EMIDIO DE ALMEIDA, 1500 - BOA VISTA CEP: 83860000 Piên - PR

CNAE / ATIVIDADES

Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional, Transporte escolar, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Transporte rodoviário de produtos perigosos, Locação de automóveis sem condutor

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

ANEXO III

Pregão Presencial nº 131/2018

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- i) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- j) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- k) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- l) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- m) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Piên, em 14 de dezembro de 2018.



GREMIL TRANSPORTES LTDA – ME

RONALDO DE ALMEIDA

RG 7.046.334-2

Simples Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 13/12/2018

■ **Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz**

CNPJ : **02.551.329/0001-76**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **GREMIL TRANSPORTES LTDA**

■ **Situação Atual**

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2015**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**



■ **Períodos Anteriores**

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

■ **Agendamentos (Simples Nacional)**

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

■ **Eventos Futuros (Simples Nacional)**

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**



■ **Eventos Futuros (SIMEI)**

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**



Gremil Transportes

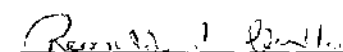
106

GREMIL TRANSPORTES LTDA ME
CNPJ: 02.551.329/0001-76
RUA GREGORIO EMIDIO DE ALMEIDA, 1500, BOA VISTA
MUNICIPIO DE PIÊN - PR
TELEFONE 41 9996-3943

RELAÇÃO DE VEÍCULOS

PLACA	COD. RENAVAN	VEÍCULO
AGE- 0314	00129032611	VAN
AYJ-3685	01008309904	MICRO-ÔNIBUS

Piên, em 14 de dezembro de 2018.



GREMIL TRANSPORTES LTDA - ME

RONALDO DE ALMEIDA

RG 7.046.334-2

Rua Gregório Emídio de Almeida, nº 1500 - Boa Vista. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 02.551.329/0001-76 E-mail: gremiltransportes@yahoo.com.br - Fone (41) 9996-3943



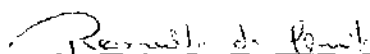
Greml Transportes

107

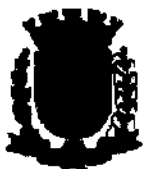
GREMIL TRANSPORTES LTDA ME
CNPJ: 02.551.329/0001-76
RUA GREGORIO EMIDIO DE ALMEIDA, 1500, BOA VISTA
MUNICIPIO DE PIÊN - PR
TELEFONE 41 9996-3943

MOTORISTA	Nº REGISTRO HB	CAT. HB
RONALDO DE ALMEIDA	00361455261	AD
RODOLDO DE ALMEIDA	02434110675	AD

Piên, em 14 de dezembro de 2018.



GREMIL TRANSPORTES LTDA - ME
RONALDO DE ALMEIDA
RG 7.046.334-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

108

PREGÃO Nº 131/2018

**CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE PROPOSTAS
LANCES VERBAIS, HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, às 09:30 horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Piên, Localizada na Rua Amazonas, 373, Centro – Piên – Paraná, a pregoeira e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 231/2017, para procederem às atividades pertinentes ao **PREGÃO nº 131/2018**, que tem como objeto o **Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de passageiros em micro-ônibus e vans, em viagens esporádicas, em atendimento as Secretarias Municipais**. Às 09:15 horas encerrou-se o prazo para protocolização dos envelopes de proposta de preços e de habilitação pelas empresas interessadas em participar do certame, conforme previsto no item 1.4 do Edital. Às 09:30 horas foi aberta a sessão pública, iniciando o período de identificação/credenciamento dos representantes tendo sido credenciadas (01) uma empresa participante a saber: **GREMIL TRANSPORTES LTDA - ME**, inscrita no. CNPJ nº 02.551.329/0001-76 localizada a Rua Gregório Emídio de Almeida, nº 1500, Boa Vista, em Piên/PR, CEP 83.860-000, fone (041) 99996-3943, neste ato representado nesta sessão pelo Sr. Ronaldo de Almeida portador do RG nº 7046334-2 SSP/PR e CPF 990.286.549-68. Imediatamente após o encerramento do período de credenciamento a pregoeira e sua equipe de apoio iniciaram a abertura dos envelopes de propostas de preços, efetuando a verificação dos requisitos exigidos no edital. A Pregoeira verificou os preços ofertados e sua conformidade com previsão editalícia. Foi constatado que a empresa apresentou a proposta de acordo com o Edital. Iniciou-se a etapa de lances verbais, em que o representante credenciado optou em manter a proposta escrita, cujo relatório segue em anexo. Com o encerramento da etapa de lances verbais, foi aberto o envelope de habilitação da empresa ofertante do menor preço. A documentação apresentada foi verificada para comprovação de sua conformidade com as exigências do edital. A empresa ofertante do menor preço teve seus documentos verificados e achados conforme, sendo, portanto, habilitada. O representante presente analisou e vistou a documentação, não tendo nada a acrescentar ao que já foi relatado. Finalizada a etapa competitiva e de habilitação, o pregoeiro declarou a empresa **GREMIL TRANSPORTES LTDA** vencedora, conforme registrado no Relatório de Classificação por Fornecedor que segue anexo. A Pregoeira informou a empresa vencedora que no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços a mesma deverá apresentar os documentos elencados no item 8.1, alíneas "n", "o", "p", "q", "r" e "s". Concluídos os procedimentos relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 131/2018**, considerando que: a) a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências do edital; b) a vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto à documentação exigida; c) os preços cotados estão dentro dos limites estabelecidos em edital; d) não houve manifestação expressa por parte do representante da licitante de intenção de interpor recurso. Para a regular finalização do procedimento, a pregoeira adjudicou os



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

109

itens a empresa acima identificada. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que os membros da equipe de apoio, ao assinarem a ata, atestam sua participação e colaboração no certame.

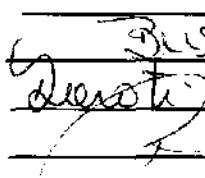
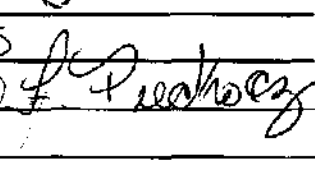
Pregoeira: **PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI**

Equipe de apoio: **BERNADETE M. DOS SANTOS**

Equipe de apoio: **DOROTI DE FÁTIMA PIECKOCZ**

GREMIL TRANSPORTES LTDA



BUS





Prefeitura Municipal de Piên - 2018

Relatorio de Lances dos Fornecedores

Pregão 131/2018

110

Emprego

Página:1

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PREST

Item: 0001	Quantidade: 1	Valor: R\$ 15.000,00	Valor unitário: R\$ 15.000,00	Valor total: R\$ 15.000,00
Fornecedor: 128	GREMIL TRANSPORTES LTDA - ME			
Rodada: 1	Valor: 3,74	Vencedor		
Lance Inicial: 1	3,74			

Item: 0002	Quantidade: 1	Valor: R\$ 2.000,00	Valor unitário: R\$ 2.000,00	Valor total: R\$ 2.000,00
Fornecedor: 128	GREMIL TRANSPORTES LTDA - ME			
Rodada: 1	Valor: 2,64	Vencedor		
Lance Inicial: 1	2,64			

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeiro

DOROTI DE FATIMA PIECKOCZ
Membro

BERNADETE MAGUIROVSKI DOS SANTOS
Membro

GREMIL TRANSPORTES LTDA - ME



Equipe 12

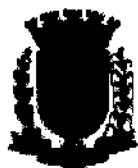
Prefeitura Municipal de Piên - 2018

Classificação por Fornecedor

Pregão 131/2018

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sol
Lote 001 - Lote 001									
001	12323 TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS TIPO " MICRO-ÔNIBUS"	KM	15.000,00	Classificado			3,74	56.100,00	*
002	12324 TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS TIPO "VANS"	KM	6.000,00	Classificado			2,64	15.840,00	*
VALOR TOTAL:							71.940,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ 112

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO FINAL

Processo Administrativo nº: **2276/2018 (Pregão Presencial nº 131/2018)**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Pregoeiro**

Assunto: **Homologação final de Licitação**

Encaminha-nos a Pregoeira Municipal, o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 131/2018, cujo objeto é o **registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de passageiros em micro-ônibus e vans, em viagens esporádicas**, em atendimento às Secretarias Municipais, para análise quanto à possibilidade de homologação do certame.

1. Da análise do processo:

A contratação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, contendo os requerimentos formulados pelas Secretarias interessadas, detalhando o objeto de sua pretensão e justificando sua finalidade.

Foram informados os recursos orçamentários, a previsão financeira para o custeio da despesa foi confirmada e depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a contratação foi autorizada pelo Prefeito.

A Comissão Permanente de Licitação sugeriu que a pretensão fosse atendida através de licitação, na modalidade Pregão Presencial, justificando que o objeto é de natureza comum.

Foi designada Pregoeira e equipe de apoio para a condução dos trabalhos, os quais elaboraram a minuta do instrumento convocatório e da respectiva ata de registro de preços, que foram submetidos à apreciação da Procuradoria Jurídica, e, por estarem em conformidade com os termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e Decretos Municipais nº 002/06 e 153/11, foram aprovados, consoante parecer incluso ao processo.

Já na fase externa, constatou-se que a divulgação da licitação se deu em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma e os prazos para a realização do certame.

Da apreciação dos documentos apresentados pela licitante, relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e proposta de preços, após exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e nos Decretos Municipais nº 002/2006 e 153/2011.

Não houve pedidos de esclarecimentos ou impugnação ao edital, nem mesmo interposição de recursos e o objeto da licitação foi adjudicado pela Pregoeira à vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ **113**

2. Da conclusão:

Considerando que a homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e, considerando ainda, que nenhuma ilegalidade foi constatada na análise efetuada por esta Procuradoria, opinamos pela homologação final do processo em epígrafe, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

É o parecer.

Piên/PR, 14 de dezembro de 2018.


Fernanda Ribas Wierzynski

OAB/PR 92.275



PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2018

PROCESSO Nº 2276/2018

HOMOLOGAÇÃO

Eu, EDUARDO PIRES FERREIRA, Prefeito Municipal de Piên em Exercício, no uso de minhas atribuições legais:

HOMOLOGO para que produza seus efeitos legais, o Pregão Presencial nº 131/2018, referente ao processo nº 2276/2018, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de passageiros em micro-ônibus e vans, em viagens esporádicas, em atendimento as Secretarias Municipais, tendo em vista que em toda sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, consoante parecer jurídico contido nos autos.

Piên/PR, 14 de dezembro 2018.

EDUARDO PIRES FERREIRA

Prefeito Municipal em Exercício

CLASS	NOME	NASC	LP	MT	CG	CE	AC	RF
01	INDIA ALINE DE ALMEIDA	28/05/1998	04	05	05	04	18	9,00
02	INGRIDI GONÇALVES MONTEIRO EL GUEDR	26/01/1993	04	03	03	04	14	7,00
03	LEIDY DALANE DE MATTOS BIBIANO	31/03/1995	04	04	02	04	14	7,00
04	KATIANE FABIOLA SCHMIDT	09/09/1989	03	04	04	03	14	7,00
05	ALINE KLÖH	14/03/2000	03	05	03	03	14	7,00
06	MARILEI MENDES	19/01/1970	03	01	04	05	13	6,50
07	CRISTIELI NUNES LAZZAROTTO	24/12/1986	03	03	03	04	13	6,50
08	LAURA CRISTINA DE OLIVEIRA	04/01/2000	02	02	04	04	12	6,00
09	ALINE GOETTEMES GRIPA	06/03/1994	03	03	03	03	12	6,00
10	LUANA CORTESE	21/09/1999	03	02	04	02	11	5,50
11	MARGARETE DE FATIMA SCHIONZ	02/06/1999	01	02	02	01	06	3,00

CURSANDO ENSINO MÉDIO – FORMAÇÃO DE DOCENTES PARA O MAGISTÉRIO

CLASS	NOME	NASC	LP	MT	CG	CE	AC	RF
01	BRUNA EMANUELY MOMBACH	07/12/2001	02	04	04	04	14	7,00

CURSANDO ENSINO SUPERIOR NA ÁREA DE LICENCIATURA EM ARTES

CLASS	NOME	NASC	LP	MT	CG	CE	AC	RF
01	FELIPE ROBERTO CZEKALSKI	01/10/2001	03	04	05	03	15	7,50

CURSANDO ENSINO SUPERIOR NA ÁREA DE BACHAREL EM EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASS	NOME	NASC	LP	MT	CG	CE	AC	RF
01	RUBIA TAYNARA DE OLIVEIRA	28/06/1995	03	03	03	05	14	7,00
02	EDINEIA LAYZA COVER	12/11/1988	03	05	02	04	14	7,00
03	JOÃO PAULO DE OLIVEIRA	24/06/2001	04	04	02	01	11	5,50
04	AMANDA FIGUEIRA REMPEL	03/07/2000	04	01	01	01	07	3,50
05	SIMONE RAQUEL KRAUSE	15/04/2001	04	02	00	01	07	3,50

CURSANDO ENSINO SUPERIOR NA ÁREA DE ARQUITETURA, URBANISMO OU ENGENHARIA CIVIL

CLASS	NOME	NASC	LP	MT	CG	CE	AC	RF
01	LAYS FERNANDA GINDRI	31/08/1997	04	03	03	04	14	7,00

CURSANDO ENSINO SUPERIOR NA ÁREA DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

CLASS	NOME	NASC	LP	MT	CG	CE	AC	RF
01	ALISSON MATHEUS MORETTO	26/02/2000	04	01	04	04	13	6,50
02	MARIA NICOLLI AMARAL VIEIRA	13/09/2001	03	02	04	02	11	5,50
03	LUTZ HENRIQUE RECH	01/07/2001	03	01	04	02	10	5,00

Legenda:

LP – Nota obtida em Língua Portuguesa

MT – Nota obtida em Matemática

CG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais

CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos

AC – Acertos

RF – Resultado Final

Crerios de desempate da nota final:

1º) Candidato que obtiver maior número de acertos na Área Específica;

2º) Candidato de maior idade.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pérola D'Oeste-PR, em 17 de dezembro de 2018.

NILSON ENGELS

Prefeito Municipal

FERNANDA MEURER BUTZKE

Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:

Tarcisio Hettwer

Código Identificador: B4F33CB2

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÕES -PREGÃO 131/2018**

Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	DATA DE INSTAURAÇÃO	DATA DE ABERTURA/JULGAMENTO	OBJETO	VENCEDOR	VALOR R\$	DATA DE ENTREGA/EXECUÇÃO
131/2018	PREGÃO	03/12/2018	14/12/2018	Registro de Preços para eventual	GREMIL TRANSPORTES LTDA - ME inscrita	71.940,00	12 (DOZE)

PRESENCIAL	14/12/2018	contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de passageiros em micro-ônibus e vans, em viagens esporádicas, em atendimento às Secretarias Municipais	CNPJ nº 02.551.329/0001-76	MESES 116
------------	------------	---	----------------------------	---------------------

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:849D8B00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 2.261/2018

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, lotados no Departamento de Ensino;

Nome/Cargo	A partir de	Ref. Período aquisitivo
Aurora Claudia Savoldi Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais	20/12/2018	2017/2018
Ana Slobozan Pozzobon Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais	26/12/2018	2017/2018
Atílio Gielinski Cargo: Operad. De Maq. Leves	20/12/2018	2018/2019
Bruna Bandeira Cargo: Psicóloga	20/12/2018	2017/2018
Carla Ferreira Mendes Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais	20/12/2018	2018/2019
Evania Bugalho Colla Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais	20/12/2018	2018/2019
Eliane Rodrigues Farias Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais	20/12/2018	2017/2018
Flavia da Silva Falter Cargo: Auxíliar de Serv. Gerais	20/12/2018	2018/2019
Huir Vanzetto Cargo: Operador de Máquinas Leves	20/12/2018	2018/2019
Jaquie Griebler do Amaral Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais	20/12/2018	2018/2019
Loreni Lemos de Lima Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais	20/12/2018	2018/2019
Leonel Lavarda Cargo: Motorista	20/12/2018	2018/2019
Livino Santana Neves Cargo: Motorista	20/12/2018	2018/2019
Maickel Lima Hanck Cargo: Auxiliar Administrativo	20/12/2018	2018/2019
Maria Geneci Mota de Souza Cargo: Auxiliar Administrativo	20/12/2018	2018/2019
Maria Terezinha de Oliveira Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais	20/12/2018	2018/2019
Olivia de Fátima Padilha B. de Campos Cargo: Auxiliar de Serv. Gerais	20/12/2018	2017/2018
Pedrolina dos Santos Lima Cargo: Aux. De Serv. Gerais	20/12/2018	2017/2018
Riseli Tavares Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais	20/12/2018	2018/2019
Sergio Rodrigues de Paula Cargo: Motorista	20/12/2018	2018/2019
Silinei Bernardeli Cargo: Motorista	20/12/2018	2018/2019
Terezinha Pilar da Silva Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais	20/12/2018	2018/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 17 de dezembro de 2018.

Publique-se

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:04F86D03



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

117

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2018

Aos 16 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo **Pregão Presencial nº 131/2018**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014) e Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os preços constantes do relatório em anexo, do Detentor da Ata: **GREMIL TRANSPORTES LTDA - ME.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.551.329/0001-76, Inscrição Estadual nº 9037840324, Inscrição Municipal nº 323, com endereço na Rua Gregório Emídio de Almeida, nº 1500, Boa Vista, em Piên/PR, CEP 83.860-000, fone (041) 99996-3943, neste ato representado pelo Sr. Ronaldo de Almeida portador do RG nº 7046334-2 SSP/PR e CPF 990.286.549-68.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega da Nota de Empenho com que correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile e e-mail, na forma descrita no Edital de **Pregão Presencial nº 131/2018**.

3. O objeto deste PREGÃO deverá ser prestado na data, local de embarque e destino, prazo e horário determinado pela Secretaria solicitante, formalizado através da respectiva Nota de Empenho.

3.1. A nota de empenho será enviada com pelo menos 02 (dias) de antecedência da data agendada para a viagem.

3.2 A contagem da quilometragem somente iniciará no ponto de partida indicado pela Secretaria requisitante, não sendo permitido que a contratada contabilize, para cobrança do Contratante, os quilômetros correspondentes ao deslocamento do veículo da sede/garagem da Contratada até o ponto de partida.

3.3. Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a prestar os serviços solicitados na Nota de Empenho no Município de Piên, **mesmo que em pequena quilometragem.**

a prestar serviços solicitados na Requisição de Empenho, mesmo que em pequena quantidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

118

4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação.

5. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, junto a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, previstas neste Edital.

5.1 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.2 O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador.

7. Os itens serão prestados provisoriamente o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega dos itens, ou imediatamente quando for o caso.

8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta do código a seguir discriminado(s):

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
Dotações: 10.001.08.243.0013.2024-3390399999/ 10.001.08.243.0013.2024-3390399999/10.001.08.244.0012.2025-3390399999, 10.001.08.244.0012.2025-3390399999, 10.002.06.182.0012.2026-3390399999 E 10.002.06.182.0012.2026-3390399999;
Contas: 2740/2880/3020
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Dotações: 03.001.04.122.0003.2004.3390399999 e 03.001.04.122.0003.2004.3390399999;
Contas: 600/610
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Dotações: 07.002.20.606.0011.2013.3390399999 e 07.002.20.606.0011.2013.3390399999
Contas: 1670/1680
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Dotações: 08.001.12.361.0009.2017.3390399999 e 08.001.12.361.0009.2017.3390399999;



Contas: 2040/2050/2051
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
Dotações: 09.001.13.392.0010.2022.3390399999, 09.001.13.392.0010.2022.3390399999 E 09.002.27.812.0011.2023.3390399999 e 09.002.27.812.0011.2023.3390399999;
Contas: 2470/2630
SECRETARIA DE GOVERNO
Dotações: 02.001.04.122.0002.2003-3390399999 e 02.001.04.122.0002.2003-3390399999
Contas: 380
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
Dotações: 04.001.04.121.0004.2007.3390399999 e 04.001.04.121.0004.2007.3390399999
Contas: 860
SECRETARIA DE SAÚDE
Dotações: 11.001.10.301.0014.2029.3390399999 e 11.001.10.301.0014.2029.3390399999;
Contas: 3341
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
Dotações: 05.001.15.452.0005.2009.33903919999 e 05.001.15.452.0005.2009.33903919999
Contas: 1060

9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

10. O descumprimento das obrigações pactuadas sujeitará o fornecedor às sanções definidas no item 28 do edital e subitens do edital de **Pregão Presencial nº 131/2018**, que desta Ata faz parte integrante.

11. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Presencial nº 131/2018**.

12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial nº 131/2018**, as Notas de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13. DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Administração, através dos servidores indicados abaixo, a qual atuarão no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos materiais e execução destes:

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

120

SECRETARIA	FISCAL
Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil	Silvania C. Brunquell
Secretaria de Administração e Finanças	Heloneida da Mata
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	Neide de Fátima Zanqueta
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Patricia A. F. Dreveck
Secretaria de Educação	Noili F. Gassner
Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	Roseli Ap. Mielke
Secretaria de Governo	Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Secretaria de Saúde	Suzane Cristofolini de Oliveira
Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários	Aldo Pscheidt

14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro/PR, esgotadas as vias administrativas.

15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo **Sr. EDUARDO PIRES FERREIRA**, Prefeito em exercício de Piên, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

EDUARDO PIRES FERREIRA - MUNICÍPIO DE PIÊN

ÓRGÃO GERENCIADOR

GREMIL TRANSPORTES LTDA - ME.

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Testemunhas:

Nome: ANGELA T. B. M GROSSKOPF

Assinatura:

Nome: CRISTIANO QUADROS

Assinatura:



Prefeitura Municipal de Piên - 2018

Classificação por Fornecedor

Pregão 131/2018

Equipam

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Lote 001 - Lote 001									
001	12323 TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS TIPO "MICRO-ÔNIBUS"	KM	15.000,00	Classificado			3,74	56.100,00	*
002	12324 TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS TIPO "VANS"	KM	6.000,00	Classificado			2,64	15.840,00	*
VALOR TOTAL:							71.940,00		

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

EDUARDO PIRES FERREIRA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:E5C84E02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019****PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2018**Detentor da Ata: **COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MADEIRAS MATÃO LTDA – ME.**

CNPJ sob nº 19.372.932/0001-93

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de madeiras em atendimento a Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários e Secretaria de Educação.

Valor Total: R\$ 35.119,00 (trinta e cinco mil, cento e dezenove reais)

Dotação Orçamentária: 08.001.12.361.0009.2017.3390302400 e 08.001.12.361.0009.2017.3390302400;

05.001.15.452.0005.2009.3390302400.

Data de assinatura: 16 de janeiro de 2019.

Validade: 12 (doze) meses

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

EDUARDO PIRES FERREIRA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:36F75F3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019****PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2018**Detentor da Ata: **GREMIL TRANSPORTES LTDA – ME.**

CNPJ sob nº 02.551.329/0001-76

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de passageiros em micro-ônibus e vans, em viagens esporádicas, em atendimento as Secretarias Municipais.

Valor Total: R\$ 71.940,00 (setenta e um mil, novecentos e quarenta reais)

Dotação Orçamentária:

10.001.08.243.0013.2024-3390399999;

10.001.08.243.0013.2024-3390399999;

10.001.08.244.0012.2025-3390399999;

10.001.08.244.0012.2025-3390399999;

10.002.06.182.0012.2026-3390399999;

10.002.06.182.0012.2026-3390399999;

03.001.04.122.0003.2004.3390399999 e

03.001.04.122.0003.2004.3390399999;

07.002.20.606.0011.2013.3390399999 e

07.002.20.606.0011.2013.3390399999;

08.001.12.361.0009.2017.3390399999 e

08.001.12.361.0009.2017.3390399999;

09.001.13.392.0010.2022.3390399999,

09.001.13.392.0010.2022.3390399999 E

09.002.27.812.0011.2023.3390399999 e

09.002.27.812.0011.2023.3390399999;

02.001.04.122.0002.2003-3390399999 e

02.001.04.122.0002.2003-3390399999;

04.001.04.121.0004.2007.3390399999 e

04.001.04.121.0004.2007.3390399999;

11.001.10.301.0014.2029.3390399999 e

11.001.10.301.0014.2029.3390399999;

05.001.15.452.0005.2009.33903919999 e

05.001.15.452.0005.2009.33903919999.

Data de assinatura: 16 de janeiro de 2019.

Validade: 12 (doze) meses

122

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

EDUARDO PIRES FERREIRA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:4E018436

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019****PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2018**Detentor da Ata: **CASA DO EXTINTOR SEGURANÇA LTDA.**

CNPJ sob nº 82.142.993/0001-09

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de extintores de incêndio (novos, recargas e retestes), materiais e placas de sinalização e prevenção de incêndios, em atendimento as Secretarias Municipais.

Valor Total: R\$ 1.135,00 (um mil, cento e trinta e cinco reais)

Dotação Orçamentária:

10.001.08.244.0012.2025.3390300400;

10.001.08.243.0013.2024.3390300400; 10.002.06.182.0012.2026-3390300400;

03.001.04.122.0003.2004.3390300400;

08.001.12.361.0009.2017.3390300400;

09.001.13.392.0010.2022.3390300400/

09.002.27.812.0011.2023.3390300400;

11.001.10.301.0014.2030.3390300400/

11.001.10.301.0014.2029.3390300400.

Data de assinatura: 16 de janeiro de 2019.

Validade: 12 (doze) meses

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

EDUARDO PIRES FERREIRA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:190F2A6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019****PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2018**Detentor da Ata: **EXTINTORES SÃO BENTO LTDA EPP.**

CNPJ 85.219.558/0001-15

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de extintores de incêndio (novos, recargas e retestes), materiais e placas de sinalização e prevenção de incêndios, em atendimento as Secretarias Municipais.

Valor Total: R\$ 16.289,10 (dezesesseis mil, duzentos e oitenta e nove reais e dez centavos)

Dotação Orçamentária:

10.001.08.244.0012.2025.3390300400;

10.001.08.243.0013.2024.3390300400; 10.002.06.182.0012.2026-3390300400;

03.001.04.122.0003.2004.3390300400;

08.001.12.361.0009.2017.3390300400;

09.001.13.392.0010.2022.3390300400/

09.002.27.812.0011.2023.3390300400;

11.001.10.301.0014.2030.3390300400/

11.001.10.301.0014.2029.3390300400.

Data de assinatura: 16 de janeiro de 2019.

Validade: 12 (doze) meses

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019**123**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2018 Detentor da Ata: GREMIL TRANSPORTES LTDA – ME. CNPJ sob nº 02.551.329/0001-76 Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de passageiros em micro-ônibus e vans, em viagens esporádicas, em atendimento as Secretarias Municipais. Valor Total: R\$ 71.940,00 (setenta e um mil, novecentos e quarenta reais) Dotação Orçamentária:

10.001.08.243.0013.2024-3390399999; 10.001.08.243.0013.2024-3390399999;
10.001.08.244.0012.2025-3390399999; 10.001.08.244.0012.2025-3390399999;
10.002.06.182.0012.2026-3390399999; 10.002.06.182.0012.2026-3390399999;
03.001.04.122.0003.2004.3390399999 e 03.001.04.122.0003.2004.3390399999;
07.002.20.606.0011.2013.3390399999 e 07.002.20.606.0011.2013.3390399999;
08.001.12.361.0009.2017.3390399999 e 08.001.12.361.0009.2017.3390399999;
09.001.13.392.0010.2022.3390399999, 09.001.13.392.0010.2022.3390399999 E
09.002.27.812.0011.2023.3390399999 e 09.002.27.812.0011.2023.3390399999;
02.001.04.122.0002.2003-3390399999 e 02.001.04.122.0002.2003-3390399999;
04.001.04.121.0004.2007.3390399999 e 04.001.04.121.0004.2007.3390399999;
11.001.10.301.0014.2029.3390399999 e 11.001.10.301.0014.2029.3390399999;
05.001.15.452.0005.2009.33903919999 e 05.001.15.452.0005.2009.33903919999. Data de assinatura: 16 de janeiro de 2019. Validade: 12 (doze) meses CRISTIANO QUADROS Secretário de Administração e Finanças EDUARDO PIRES FERREIRA Prefeito Municipal em Exercício
16 de Janeiro de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

124

Ofício nº 001/2019/Departamento de Licitações e Compras

Piên/PR, 02 de abril de 2019

Assunto: Pedido de parecer de anulação da ARP 007/2019

Prezada Senhora Fernanda Ribas Wierzynski

Cumprimentando-o, a Sra. **Patricia Aparecida Trojanovski**, brasileira, solteira, Pregoeira e Presidente da Comissão de Licitações do Município de Piên, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com endereço à Rua Amazonas, nº 373, Centro, vem, sempre com renovado respeito, solicitar parecer de anulação da Ata de Registro de Preços 007/2019 visto que ao assinar e publicar a ARP não atentou-se a necessidade da empresa apresentar os documentos de habilitação solicitados no item 8.1. alíneas "n" a "s", os quais conforme item 8.1.1 deveriam ser apresentados no momento da assinatura da ARP..

Desta forma, resta evidente que houve um equívoco no procedimento realizado. No entanto, cabe ressaltar que não houve até o presente momento nenhuma contratação da empresa (nota de empenho).

Sendo o que se apresenta para o momento.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

Pregoeira e Presidente da Comissão de Licitações

Prezada Sra.

Fernanda Ribas Wierzynski



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ 125

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº: **2276/2018 (Pregão Presencial nº 131/2018)**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Pregoeiro**

Assunto: **Anulação da Ata de Registro de Preços 007/2019**

Encaminha-nos a Pregoeira Municipal, o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 131/2018, cujo objeto é o **Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de passageiros em micro-ônibus e vans, em viagens esporádicas**, em atendimento às Secretarias Municipais, para análise quanto à possibilidade de **anulação da Ata de Registro de Preços nº 007/2019**.

1. Da análise do processo

A contratação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, contendo o requerimento formulado pela Secretaria interessada, detalhando o objeto de sua pretensão e justificando sua finalidade.

Foram informados os recursos orçamentários, a previsão financeira para o custeio da despesa foi confirmada e depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a contratação foi autorizada pelo Prefeito.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeira sugeriu que o processo ocorresse através de licitação na modalidade Pregão, uma vez que se trata de objeto de natureza comum, podendo ser objetivamente definido no edital, atendendo ao que dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/02.

Foi designada Pregoeira e equipe de apoio para a condução dos trabalhos, os quais elaboraram a minuta do instrumento convocatório e da respectiva ata de registro de preços, que foram submetidos à apreciação da Procuradoria Jurídica, e, por estarem em conformidade com os termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 002/06, foram aprovados, consoante parecer incluso ao processo.

Já na fase externa, constatou-se que a divulgação da licitação se deu em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma e os prazos para a realização do certame.

Da apreciação dos documentos apresentados pela licitante, relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e proposta de preços, após exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto Municipal nº 002/06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

126

Não houve pedidos de esclarecimentos ou impugnação ao edital, nem mesmo interposição de recursos e o objeto da licitação foi adjudicado pela Pregoeira à vencedora do certame.

Para assinatura da Ata de Registro de Preços havia determinados documentos a serem entregues, os quais eram requisitos de habilitação do certame com entrega somente no momento da assinatura da ata de registro de preços, vejamos as disposições do edital:

8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

(...)

n) Cópia da documentação dos veículos indicados na alínea "l", que comprove sua propriedade e o seu registro como veículo de passageiros. Caso o veículo informado para a execução do futuro contrato não seja de propriedade da proponente, deverá ser anexado o compromisso hábil, entre a Proponente e o vendedor, o cedente ou locador, com reconhecimento de firma das partes, em que conste a declaração formal das partes, de que o veículo estará disponível e vinculado ao futuro contrato, sob as penas cabíveis.

o) Cópia do comprovante de pagamento de IPVA, licenciamento e do seguro obrigatório, comprovando que está em dia com tais obrigações dos veículos indicados na alínea "l";

p) Cópia da apólice de seguro privado com cobertura para Acidentes Pessoais de Passageiros em plena vigência dos veículos indicados na alínea "l";

q) Cópia da CNH do condutor designado com habilitação na categoria D em vigência;

r) Cópia do comprovante de registro da empresa junto ao DER e ANTT para transporte intermunicipal e interestadual e comprovante de registro dos veículos designados para cumprimento do objeto do presente edital.

s) Comprovante de vínculo entre a empresa e os motoristas elencados na alínea "m".

8.1.1. Os documentos elencados no item 8.1, alíneas "n", "o", "p", "q", "r" e "s" serão exigidos apenas para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

No entanto, a Pregoeira não se atentou quanto exigência da entrega dos referidos documentos no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, somente verificando este erro posteriormente ao ato da assinatura e publicação da Ata, portanto verificou-se um erro impossível de correção, visto que a Ata já foi assinada e publicada, erro este que enseja a anulação do mesmo.

Tendo em vista o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, que possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas, sob pena de afronta ao próprio princípio da segurança jurídica, pois do contrário, seriam permitidas inúmeras alterações dos critérios de julgamento e da própria execução de seu objeto, faz-se indispensável a anulação da Ata de Registro de Preços.

Em se tratando de regras constantes de instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas. É o que estabelecem os artigos 3º e 41, da Lei nº 8.666/1993, verbis:



Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

(...)

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Ressalta-se, que não há o que se falar em anulação do certame, pois a licitação obedeceu aos ditames legais, sendo observadas as exigências contidas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02, no tocante à modalidade e ao procedimento. Trata-se de Ata de Registro de Preços invalidada em decorrência da inobservância dos preceitos contidos no instrumento convocatório.

Isto posto, incumbe à Administração o dever de decretar a nulidade da ata de registro de preços, uma vez que não há mais possibilidade de correção do defeito apontado, visto a fase em que se encontra o processo. É o que orienta Airton Rocha Nóbrega¹:

A anulação resultará, pois, de haver a constatação de *ilegalidade*, sendo ela imposta à Administração sempre que detectar-se vício que impeça os efeitos do ato praticado. Não se confere à Administração, como visto, mera faculdade ou qualquer poder para deliberar acerca da oportunidade e conveniência da anulação; a ela se impõe o *dever de declarar nulo o ato praticado em desconformidade com a norma*, desconstituindo, em seguida, os efeitos que então foram gerados.

É sabido que o pagamento pelos serviços regularmente prestados é devido à parte contratada, mesmo em casos de nulidade contratual, nos termos do art. 59, parágrafo único, da Lei 8.666/93. Conforme ressaltado pela Pregoeira por meio do ofício em anexo, a Empresa não executou os serviços, não houve emissão de nota de empenho até o momento, conforme comprova o relatório de saldo de licitação emitido pelo sistema em 04/04/2019.

Considerando a comunicação feita pela Pregoeira quanto a constatação de irregularidade procedimental no processo em epígrafe;

Considerando que após a adoção de providências para confirmação das informações relatadas pela Pregoeira, restou comprovada a existência de falha procedimental cometida pela Administração na fase conclusiva do processo;

Considerando que não há possibilidade de convalidação do ato praticado em desconformidade com as normas e regulamentos em vigor, face ao risco de lesão ao interesse público;

Considerando que a falha cometida fere o Princípio da Legalidade e o Princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

Considerando o que prescreve o item 29.4 do edital: "29.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público

¹ NÓBREGA, Airton Rocha. Anulação do certame licitatório e ampla defesa. **Revista Jus Navigandi**, Teresina, ano 3, n. 25, 24 jun. 1998. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/434>>. Acesso em: 3 fev. 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

128

superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização”;

Considerando o que dispõe o art. 59 da Lei nº 8.666/93: “Art. 59. A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos. **Parágrafo único.** A nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa”;

Considerando o que dispõe o art. 49 da Lei nº 8.666/93: “Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, **devendo anulá-la por ilegalidade**, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. (...)”;

Considerando o que dispõe a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal: “**A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais**, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.

Diante os fatos expostos, opino pela declaração de nulidade da Ata de Registro de Preços, conferindo-se ao licitante a oportunidade de se manifestar sobre o ato de anulação antes de sua conclusão, assim como aberto prazo para apresentação da referida documentação e sua devida análise. Sugiro ainda que seja dado publicidade ao ato, com a respectiva publicação.

2. Da conclusão:

Como regra básica no ordenamento jurídico brasileiro, ao verificar que um ato administrativo se encontra viciado, a Administração Pública deve anulá-lo, em prestígio ao Princípio da Autotutela, tal qual o teor da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal:

Súm. 473, STF: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Nesse mesmo sentido é a Súmula nº 346, também da Suprema Corte, segundo a qual:

Súm. 346, STF: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

Considerando as súmulas retro apresentadas, as quais embasam a autotutela administrativa e considerando ainda as justificativas apresentadas, opinamos pela anulação da Ata de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

129

Registro de Preços nº 007/2019 por estar o mesmo eivado de vício que não pode ser corrigido ou convalidado.

S.M.J. É o parecer.

Piên/PR, 04 de abril de 2019.


Fernanda Ribas Wierzynski

OAB/PR 92.275



Prefeitura Municipal de Piên - 2019

Saldos da licitação

Pregão 000131/2018 - Presencial

Página 1

	Preço unitário	Preço unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Qtde/Valor remanejado	Qtde requisitada com contrato	Qtde requisitada sem contrato	Quantidade a requisitar	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato	Saldo a requisitar
Código: 128 - 7 Nome: GREMIL TRANSPORTES LTDA - ME CPF/CNPJ: 02.551.329/0001-76 Telefone: (41) 99996-3943											
Lote: 001 Nome: Lote 001			21.000,00	71.940,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00			71.940,00
Item: 001	3,74	3,74	15.000,00	56.100,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00			56.100,00
Produto: 12323 TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS TIPO " MICRO-ÔNIBUS"										Unidade de medida: KM	
Item: 002	2,64	2,64	6.000,00	15.840,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00			15.840,00
Produto: 12324 TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS TIPO "VANS"										Unidade de medida: KM	
Total do fornecedor:				71.940,00							71.940,00
TOTAL DA LICITAÇÃO:				71.940,00							71.940,00

Critério de seleção:

Imprimir a descrição completa dos itens

* estorno de req.compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)

Emitido por: Marcia Zigoski na versão 5521 z

04/04/2019 13:49:24

130



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

131

Ofício nº 002/2019/ GREMIL TRANSPORTES LTDA - ME

Piên/PR, 04 de abril de 2019

Assunto: Comunicação anulação da ARP 007/2019

Prezado Senhor RONALDO DE ALMEIDA

Cumprimentando-o, a Sra. **Patricia Aparecida Trojanovski**, brasileira, casada, Pregoeira e Presidente da Comissão de Licitações do Município de Piên, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com endereço à Rua Amazonas, nº 373, Centro, vem, sempre com renovado respeito, comunicar a anulação da Ata de Registro de Preço 007/2019 devido a irregularidade, ficando aberto assim o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis para manifestação acerca da anulação da ARP referida acima.


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

Pregoeira e Presidente da Comissão de Licitações

Prezado Sr.

RONALDO DE ALMEIDA

ABRO MÃO DO PRAZO
RECURSAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

132

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019

AVISO DE ANULAÇÃO

EDUARDO PIRES FERREIRA, Prefeito do Município de Piên/PR, no uso de suas atribuições legais e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando a comunicação feita pela Pregoeira quanto a constatação de irregularidade procedimental no processo em epígrafe;

Considerando que após a adoção de providências para confirmação das informações relatadas pela Pregoeira, restou comprovada a existência de falha procedimental cometida pela Administração na fase conclusiva do processo;

Considerando que não há possibilidade de convalidação do ato praticado em desconformidade com as normas e regulamentos em vigor, face ao risco de lesão ao interesse público;

Considerando que a falha cometida fere o Princípio da Legalidade e o Princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

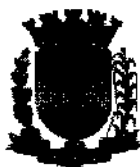
Considerando o que prescreve o item 29.4 do edital: "29.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização";

Considerando o que dispõe o art. 59 da Lei nº 8.666/93: "**Art. 59.** A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos. Parágrafo único. A nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa";

Considerando o que dispõe o art. 49 da Lei nº 8.666/93: "**Art. 49.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, **devendo anulá-la por ilegalidade**, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. (...)";

Considerando o que dispõe a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal: "**A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais**, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

TORNA PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

133

A **ANULAÇÃO** da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019**, fundada nos motivos descritos acima e com base legal no art. 49, da Lei nº 8.666/93 c/c com a Súmula 473 de STF. O processo se encontra com vista franqueada no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373 Centro, Piên/PR. A presente anulação foi encaminhada ao interessado e o mesmo abriu mão do prazo recursal.

Piên/PR, 04 de abril de 2019.

EDUARDO PIRES FERREIRA

PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ 134

DESPACHO

Piên/PR, 04 de abril de 2019

Eu, **Patricia Aparecida Trojanovski**, brasileira, casada, Pregoeira e Presidente da Comissão de Licitações do Município de Piên, venho por meio deste comunicar que após diligências realizadas junto a empresa GREMIL TRANSPORTES LTDA – ME, a mesma não possuía o documento solicitado no item 8.1. alínea “r” na data da assinatura da Ata de Registro de Preços 007/2019 (16 de janeiro de 2019) conforme pode ser identificado no documento em anexo onde consta que o mesmo solicitou o documento junto ao órgão competente apenas no dia 24/01/2019. Desta forma conclui-se que a referida empresa não estava apta a assinar a ARP na data da convocação.

Assim sendo, resta evidente que o processo ficou **FRACASSADO**, uma vez que a empresa vencedora e habilitada no certame não possuía a documentação necessária para assinatura da ARP e que não houve outros licitantes participantes do certame.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

Pregoeira e Presidente da Comissão de Licitações



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
DIRETORIA DE OPERAÇÕES - DOP
COORDENADORIA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COMERCIAL - CTRC
CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO NO DER-PR



N. 16603

VALIDADE: 27/02/2020

PROTOCOLO: 015.561.429.3

DATA DO PROTOCOLO: 24/01/2019

EMPRESA: GREMIL TRANSPORTES LTDA - ME (ALMEIDA TRANSPORTES)

CNPJ: 02.551.329/0001-76

REG/DER: 1358

VEÍCULO PLACA: AGE-0314/PR

RENAVAM: 00129012611

N. ORDEM: 000005

CHASSI: 8AC9036729E013401

RUA: 1001 - 62005

MARCA DO CHASSI/MODELO: MERCEDES BENZ - 313CDI

ANO: 2009

MARCA DA CARROCERIA/MODELO: MERCEDES BENZ

ANO: 2009

CATEGORIA: TIPO: RODOVIÁRIO

ESPECIE: SUPLETIVO

LOTAÇÃO/PASSEGEIROS:

SENTADOS: 15

KM PE:

CAPACIDADE TOTAL: 1015

APÓLICE: 2.806.117.846 VALIDADE APÓLICE: 21/11/2019 ATUALIZAR POR: atregistro@der.pr.gov.br

O referido veículo foi registrado no DER-PR através do processo formal acima citado, onde consta a sua respectiva inspeção mecânica, podendo a partir desta data ser utilizado, na esteira do serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, observadas as exigências legais da legislação estadual, principalmente a respectiva licença, desde que se tratar de fretamento eventual ou contínuo.

Este Certificado de Registro de Veículo, poderá a sua validade, desde que não haja qualquer tipo de alteração de suas características, seja vendido, não tenha seus respectivos seguros obrigatórios (DPVAT e Responsabilidade Civil exclusiva para passageiros) renovados, ou não porte inspeção Mecânica do INMETRO, desde que for o caso.

CURTIDA: 17 DE FEVEREIRO DE 2019

Setor de Registro

Sergio Roberto Camargo
Coordenador CTRC/DOP

**OUTROS DOCUMENTOS DE PORTE OBRIGATORIO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL, SEM
 DOS DEMAIS OBRIGATORIOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRANSPORTE EM REGISTRO VIGENTE**

MECANICA

1. Certificado de habilitação "D" ou superior;
2. Certificado de habilitação, com inspeção mecânica e CRM do médico do trabalho em vigor;
3. Carteira de curso específico para transporte coletivo de passageiros, que não se confunde com de táxi.

DO VEICULO

1. Certificado de Propriedade atualizado e válido;
2. Documento de pagamento do DPVAT;
3. Carta autenticada da Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil de Terceiros, acompanhada do comprovante de pagamento, e quando parcelado, do comprovante de pagamento de cada parcela;
4. Comprovante de inspeção Mecânica atualizada.

PARA FRETAMENTO EVENTUAL (TAXIADO)

1. Contrato de prestação de serviço em execução válido e assinado pelo cliente;
2. Nota fiscal autenticada emitida na Fazenda Estadual onde for o destino do transporte;
3. Nota de transporte intermunicipal na modalidade DER - Fretamento de passageiros, emitida pela empresa organizadora.

PARA FRETAMENTO CONTINUO (Linha de Empresa)

1. Contrato de prestação de serviço em execução válido e assinado pelo cliente;
2. Licença específica para esse tipo de transporte;
3. Nota de transporte na modalidade DER, e respeitando capacidade do veículo.

PARA FRETAMENTO CONTINUO (Linha de Empresa) - meios de transporte e prestação de serviço em execução, emitida pelo cliente.

PARA FRETAMENTO CONTINUO (Linha de Empresa) - meios de transporte e prestação de serviço em execução, emitida pelo cliente.

PARA FRETAMENTO CONTINUO (Linha de Empresa) - meios de transporte e prestação de serviço em execução, emitida pelo cliente.



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
DIRETORIA DE OPERAÇÕES - DOP
COORDENADORIA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COMERCIAL - CTRC
CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO NO DER-PR



N. 27295

VALIDADE: 27/02/2020

PROTOCOLO: 015.561.429-3

DATA DO PROTOCOLO: 24/01/2019

EMPRESA: GREMIL TRANSPORTES LTDA - ME (ALMEIDA TRANSPORTES)

CNPJ: 02.551.329/0001-76

REG./DER:1358

VEÍCULO PLACA: AYJ-3685/PR

RENAVAM: 01008309904

N. ORDEM: 0.00007

CHASSI: 93ZL68C01E8453608

IDADE: 0006 (ANOS)

MARCA DO CHASSI/MODELO: OUTROS - IVECO

ANO: 2013

MARCA DA CARROCERIA/MODELO: OUTROS

ANO: 2013

CATEGORIA: TIPO: RODOVIÁRIO

ESPÉCIE: CONVENCIONAL

LOTAÇÃO/PASSEGEIROS: SENTADOS: 25

EM PÉ: -- CAPACIDADE TOTAL: 0025

APÓLICE: 2.306.039.601 VALIDADE APÓLICE: 05/04/2019 ATUALIZAR POR: ctrcregistro@der.pr.gov.br

O referido veículo foi registrado do DER-PR, através do processo formal acima citado, onde consta a sua respectiva inspeção mecânica, podendo a partir desta data ser utilizado, na execução dos serviços de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros, observadas as exigências legais da espécie pretendida, principalmente a respectiva licença prévia, quando se tratar de fretamento eventual ou contínuo.

Este Certificado de Registro de Veículo, perderá a sua validade caso o veículo sofra qualquer tipo de alteração de suas características, seja vendido, não tenha seus respectivos seguros obrigatórios (DPVAT e Responsabilidade Civil exclusivo para passageiros) renovados, ou não porte Inspeção Mecânica do INMETRO válida, quando for o caso.

CURITIBA, 27 DE FEVEREIRO DE 2019

Setor de Registro

Sergio Bonato Cardozo
Coordenador CTRC/DOP

OUTROS DOCUMENTOS DE PORTE OBRIGATORIO NA EXECUCAO DO SERVICO INTERMUNICIPAL, ALÉM DOS DEMAIS OBRIGATORIOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO VIGENTE

MOTORISTA

1. Carteira de habilitação "D" ou superior;
2. Carteira de saúde válida, com foto, assinatura e CRM do médico do trabalho emissor;
3. Carteira de curso específico para transporte coletivo de passageiros, que não se confunde com de escolares;

DO VEÍCULO

1. Certificado de propriedade atualizado e válido;
2. Comprovante de pagamento do DPVAT;
3. Cópia autenticada da Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil do veículo, acompanhada do comprovante de pagamento e, quando parcelado, do comprovante de pagamento da última parcela;
4. Comprovante de Inspeção Mecânica Anual válida.

TRANSPORTE EVENTUAL (TURISTICO)

1. Contrato de prestação do serviço em execução válido e assinado pelas partes;
2. Nota fiscal indicando intermunicipal na Fazenda Estadual onde for recolhido o ICMS devido;
3. Lista de passageiros transportados no modelo padrão DER, que deve ser acompanhada da viagem, origem/destino, data e hora de partida;

TRANSPORTE CONTÍNUO (ESCOLA/EMPRESA)

1. Contrato de prestação do serviço em execução válido e assinado pelas partes;
2. Licença específica para este tipo de transporte;
3. Lista de passageiros no modelo padrão DER, e respeitando capacidade do veículo;

Observar: as tabelas de tarifas e preços, e as viagens autorizadas pelo DER.

Este Certificado de Registro de Veículo, perderá a validade caso o veículo sofra qualquer tipo de alteração de suas características, seja vendido, não tenha seus respectivos seguros obrigatórios (DPVAT e Responsabilidade Civil exclusivo para passageiros) renovados, ou não porte Inspeção Mecânica do INMETRO válida, quando for o caso.

Endereço: Rua 420 - Ribeirão Curitiba - Paraná, 80230-503 - Telefone: (41) 3333-3333

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:A37D330C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D'OESTE
PORTARIA Nº 55/2019

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis nº 300/02, 771/11, 889/13, 1069/17 e alterações;

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 54 da Lei Municipal de nº 771/2011.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder um adicional de 5% (cinco por cento) de quinquênio para as Servidoras Públicas Municipais, AMIRIA VARGAS DA SILVA e ROSELEI APARECIDA UBINSKI, ocupantes de cargo em Provimento Efetivo, referente ao período aquisitivo de 2015/2019;

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de Abril de 2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarcisio Hettwer
Código Identificador:ECA25F7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D'OESTE
PORTARIA Nº 56/2019

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO o disposto no § 1º (alterada com a Lei Municipal 1.102/18) do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias, a partir do dia 03.04.2019 a 03.05.2019, para o Servidor Público Municipal GISNEI VIEIRA, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista III, do Grupo Ocupacional 04 – Serviços Auxiliares.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de Abril de 2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarcisio Hettwer
Código Identificador:3735F440

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ANULAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019

EDUARDO PIRES FERREIRA, Prefeito do Município de Piên/PR, no uso de suas atribuições legais e tendo como prerrogativas os regimentos estatuidos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando a comunicação feita pela Pregoeira quanto a constatação de irregularidade procedimental no processo em epígrafe;

Considerando que após a adoção de providências para confirmação das informações relatadas pela Pregoeira, restou comprovada a existência de falha procedimental cometida pela Administração na fase conclusiva do processo;

Considerando que não há possibilidade de convalidação do ato praticado em desconformidade com as normas e regulamentos em vigor, face ao risco de lesão ao interesse público;

Considerando que a falha cometida fere o Princípio da Legalidade e o Princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

Considerando o que prescreve o Item 29.4 do edital: "29.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização";

Considerando o que dispõe o art. 59 da Lei nº 8.666/93: "Art. 59. A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos. **Parágrafo único.** A nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa";

Considerando o que dispõe o art. 49 da Lei nº 8.666/93: "Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, **devendo anulá-la por ilegalidade**, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. (...)";

Considerando o que dispõe a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal: "A Administração pode anular seus próprios atos, quando evitados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

TORNA PÚBLICO

A **ANULAÇÃO** da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019**, fundada nos motivos descritos acima e com base legal no art. 49, da Lei nº 8.666/93 e/ou com a Súmula 473 de STF. O processo se encontra com vista franqueada no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373 Centro, Piên/PR. A presente anulação foi encaminhada ao interessado e o mesmo abriu mão do prazo recursal.

Piên/PR, 04 de abril de 2019.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Doroti de Fatima Piccokoz
Código Identificador:3EB9B991

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
RESOLUÇÃO Nº 004 DE 04 DE ABRIL DE 2019.

RESOLUÇÃO Nº 004 DE 04 DE ABRIL DE 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Piên, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1187/2013, e com respaldo na deliberação da plenária da Reunião Extraordinária realizada em 04 de abril de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas relativa ao repasse do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, referente ao 2º semestre de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 04 de abril de 2019.

DANIELLI DOS SANTOS

Presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:9CDC335A

A ANULAÇÃO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019

138

Fundada nos motivos descritos acima e com base legal no art. 49, da Lei nº 8.666/93 c/c com a Súmula 473 de STF. O processo se encontra com vista franqueada no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373 Centro, Piên/PR. A presente anulação foi encaminhada ao interessado e o mesmo abriu mão do prazo recursal.

04 de Abril de 2019

DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.3104	Equipamentos e Material Permanente	60.000,00
ATIVIDADE	12.365.0006.2.012	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
DOTAÇÃO	3.3.90.12.00.3000	Material, bem ou serviço para distrib. gratuita	40.000,00
ATIVIDADE	12.367.0006.2.046	Subvenção à Escola de Educação Especial	
DOTAÇÃO	3.3.50.43.00.3000	Subvenções Sociais	22.200,00
ÓRGÃO	14.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
UNIDADE	14.01	GABINETE DO SEC. DE AGRICULTURA	
ATIVIDADE	20.608.0019.2.058	Manutenção do Gabinete do Secretário da Agricultura	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.3000	Material de Consumo	20.000,00
TOTAL			300.200,00

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o superávit financeiro do exercício de 2018 das seguintes fontes: fonte 1000 no valor de R\$142.200,00 (cento e quarenta e dois mil e duzentos reais), fonte 1103 no valor de R\$98.000,00 (noventa e oito mil reais) e fonte 1104 no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.463/2018 – LDO para o exercício de 2019 e nº 1.421/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 05 de abril de 2019.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:0034B3E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÕES -PREGÃO 131/2018

Nº LICITAÇÃO	DA	MODALIDADE	DATA INSTAURAÇÃO	DE DATA ABERTURA/JULGAMENTO	DE	OBJETO	VENCEDOR
131/2018		PREGÃO PRESENCIAL	03/12/2018	14/12/2018 04/04/2019		Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de passageiros em micro-ônibus e vans, em viagens esporádicas, em atendimento às Secretarias Municipais	FRACASSADA

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:21160C81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
BALANÇO PATRIMONIAL - DE 02/01/2018 A 31/12/2018 (REPUB. LICAÇÃO)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ -						
04.823.494/0001-65						
Anexo 14 Balanço Patrimonial - De 02/01/2018 A 31/12/2018 - 1.º Anual Exercício: 2018						
Descrição Fonte Recurso	Exercício Atual	Exercício Anterior	Passivo	Exercício Atual	Exercício Anterior	
D. Quebra: - Balanço Patrimonial						
ATIVO CIRCULANTE			PASSIVO CIRCULANTE			
ATIVO CIRCULANTE	961.747,94	888.833,57	PASSIVO CIRCULANTE	134.324,42	70.145,59	
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	961.747,94	888.833,57	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	67.372,80	0,00	
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	961.747,94	888.833,57	PESSOAL A PAGAR	55.696,95	0,00	
			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	11.625,85	0,00	
			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	65.768,65	67.520,26	
			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	65.768,65	67.520,26	
			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.232,97	2.625,33	
			VALORES RESTITUTÍVEIS	1.152,97	2.545,33	
			OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	80,00	80,00	
ATIVO CIRCULANTE	961.747,94	888.833,57	PASSIVO CIRCULANTE	134.324,42	70.145,59	
ATIVO NÃO CIRCULANTE			PASSIVO NÃO CIRCULANTE			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.680.316,15	2.923.469,16	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00	
IMOBILIZADO	2.680.316,15	2.923.469,16				
BENS MÓVEIS	2.609.757,80	2.848.025,97				
BENS IMÓVEIS	70.578,35	75.443,19				
ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.680.316,15	2.923.469,16	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00	
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
			RESULTADO ACUMULADO	3.507.739,67	3.742.157,14	